

137280095140

137280095140

EMMANUEL ROBERTO VIEIRA DE MORAES

202054254 - 7199 - ES 1

095/ 0114/ 0000009655/ 000000

PASTA

TRANSEGURO ES CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

RUA MARIA CATARINA, 66

VILA VELHA - ES

CEP: 29100-390

RIO DE JANEIRO, 22 de Março de 2024

Bem vindo(a) à Seguros SURA

A Seguros SURA chegou oficialmente ao Brasil em 2016, após a finalização da aquisição da operação brasileira da RSA Seguros.

Fundada há mais de 70 anos na Colômbia, a Seguros SURA é uma subsidiária do Grupo SURA, grupo que possui investimentos em diversos setores do mercado latino-americano e é especializado em Seguros de Bens, Pessoas, Responsabilidades, Seguro Saúde e de Acidentes de Trabalho. Atualmente é um dos maiores grupos seguradores da América Latina e oferece, além de soluções em seguros, gestão completa de tendências e riscos. A seguradora conta com 13 mil funcionários, mais de 15 milhões de clientes e prêmios líquidos que em 2015 atingiram US\$ 4,2 bilhões.

A Seguros SURA atua com foco em seguros de Transportes, Frota de Automóveis, Seguros para Pequenas e Médias Empresas (Vida em grupo, Empresarial e Pequenas Frotas), além de oferecer soluções em Seguros de Afinidades, Programa de Seguros para Franquias e o Seguro Residencial. Ao todo são mais de 300 funcionários distribuídos em sete escritórios nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba, Campinas e Ribeirão Preto.

A Seguros SURA adota uma série de práticas de gestão de pessoas que refletem no dia a dia da empresa, além de priorizar uma cultura corporativa, 100% orientada para Clientes, Pessoas e Inovação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jorge Andrés Mejía Delgado".

Jorge Andrés Mejía Delgado
Diretor Presidente da Seguros SURA Brasil

Seguros SURA
Fazendo sempre melhor, juntos.

Mais informações estão disponíveis no site www.segurossura.com.br

DADOS DA SEGURADORA

Seguradora	CNPJ	Código SUSEP	Responsabilidade
SEGUROS SURA S/A	33065699000127	6751	100%

DADOS DO SEGURADO

Segurado	Natureza	Nro.	Org. Emissor	Expedição
EMMANUEL ROBERTO VIEIRA DE MORAES	RG	11853324	SSPMG	02/01/2000

CPF/CNPJ	Endereço	CEP
674764657-68	Rua Anesio Alvarenga, 306 - APTO 103 - CENTRO - IUNA - ES	29390-000

DADOS DO SEGURO

Ramo
0114 - COMPREENSIVO RESIDENCIAL

Produto	Versão	Proposta/SPE	Pedido do Corretor
RESIDENCIAL COTAWEB	12/06/2018	13728	

Apólice	Endosso	Apólice(s) Anterior(es) - Cia
9655	0	105500501-HDI

Vigência do Documento	Das 24:00 h do dia 22 de Março de 2024 às 24:00 h do dia 22 de Março de 2025
A SEGUROS SURA S/A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista a Proposta que lhe foi apresentada pelo Segurado acima, Proposta essa que servindo de base a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste Contrato, obriga-se ao pagamento ajustado nas Condições Gerais,	

DADOS DO CORRETOR

Corretor	Grupo de Afinidade
TRANSEGURO ES CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP - ES 1	

Tipo Remessa	Plataforma	Código SUSEP	Código SURA
PASTA		202054254	7199/95

ORGANIZAÇÃO EMISSORA

INTERIOR RIO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 52 23o ANDAR - Tel: (021) 22237700

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

RIO DE JANEIRO, 22 de Março de 2024.
Número do Processo Administrativo da Susep: 15414.900571/2018-99
Condições Gerais / Especiais:

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela Sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br de acordo com o número do processo constante na apólice/proposta.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

SAC: 0800 7740 772 (dúvidas, reclamações, sugestões e cancelamentos) - Solicitação de Serviços/Sinistro: 3003-7727 (Principais capitais e regiões metropolitanas) - Demais regiões: 0800 7049399 - Ouvidoria: 0800 704 7099 - Atendimento ao público SUSEP: 0800 021 8484 .

Plataforma para registros de reclamações: www.consumidor.gov.br

O Segurado poderá consultar o produto através do seu número de processo, indicado na proposta, no sítio da

SUSEP: www.susep.gov.br

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PREMIO TARIFARIO	533,27
CUSTO DE EMISSÃO	0,00
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA - ASSIST	183,82
I.O.F.	52,92
PREMIO TOTAL	770,01

DESCONTO DE EXPERIÊNCIA: 5%

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Parcela	Data de Vencimento	Prêmio Total	Adicional de Fracionamento	Tipo de Documento
1	06/04/2024	770,01	0,00	CARNE

Orgão Produtor: INTERIOR RIO

Ramo: COMPREENSIVO RESIDENCIAL

Modalidade: RESIDENCIA

Produto : RESIDENCIAL COTAWEB

Versão : 12/06/2018

Apólice : 9655

Endosso : 0

Segurado / Estipulante : EMMANUEL ROBERTO VIEIRA DE MORAES

Aditivo : -

PRAZO DO SEGURO

365 dias, de 22 de Marco de 2024 a 22 de Marco de 2025.

LOCAIS DE RISCO

Valores Expressos em R\$

 LOCAL 1: **Rua Arcendino Ribeiro da Silva, 42 - CENTRO - IUNA - ES - CEP: 29390-000**
CARACTERÍSTICA DO RISCO

CLASSE DE CONSTRUÇÃO: SUPERIOR - 1

CLASSE DE OCUPACAO-RESIDENCIA: CLASSE D

CLASSE DE RESSEGURO: CLASSE I, II OU III

OCUPAÇÃO: MORADIA HABITUAL - CASA FORA DE CONDOMINIO FECHADO

PERIODO INDENITARIO - COBERTURA PERDA OU DESPESA DE ALUGUEL: ATE 6 MESES

REGIAO DE LOCALIZACAO: ES DEMAIS

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA: SIM

COBERTURA(S)
LMI - Limite Máximo de Indenização
Prêmio do Item por Cobertura

INCENDIO / RAO / EXPLOSAO	800.000,00	155,65
DANOS ELETRICOS	20.000,00	52,85
DESP.EXTRAORD. - VAZAMENTOS	10.000,00	70,74
ACIDENTAIS DA REDE DE AGUA E ESGOTO		
PERDA OU DESPESA DE ALUGUEL	10.000,00	1,99
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS,	5.000,00	28,57
MARMORES E GRANITOS		
RESPONSABILIDADE CIVIL FAMILIAR -	50.000,00	17,72
BASICA		
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	10.000,00	114,10
VENDAVAL, FURACAO, CICLONE,TORNADO	100.000,00	91,65
E GRANIZO		

PREMIO LIQUIDO DO LOCAL 1:

533,27

FRANQUIA / PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO POR COBERTURA
COBERTURA(S)

INCENDIO / RAO / EXPLOSAO	Raio 10% c/mín de R\$ 400,00
DANOS ELETRICOS	10,00% dos prej. com o mínimo de R\$ 550,00
DESP.EXTRAORD. - VAZAMENTOS ACIDENTAIS DA REDE DE	10,00 % c/mín de R\$ 1.000,00
AGUA E ESGOTO	
PERDA OU DESPESA DE ALUGUEL	0,00 % c/mín de R\$ 0,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMORES E GRANITOS	10,00 % c/mín de R\$ 100,00
RESPONSABILIDADE CIVIL FAMILIAR - BASICA	10,00% dos prej. com o mínimo de R\$ 150,00
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	Nao Possui
VENDAVAL, FURACAO, CICLONE,TORNADO E GRANIZO	10,00 % c/mín de R\$ 500,00

PREMIO LIQUIDO TOTAL :

533,27

Orgão Produtor: INTERIOR RIO

Ramo: COMPREENSIVO RESIDENCIAL

Modalidade: RESIDENCIA

Produto : RESIDENCIAL COTAWEB

Versão : 12/06/2018

Apólice : 9655

Endosso : 0

Segurado / Estipulante : EMMANUEL ROBERTO VIEIRA DE MORAES

Aditivo : -

CLÁUSULA BENEFICIÁRIA

DECLARA-SE PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS QUE, EM CASO DE EVENTUAL SINISTRO REFERENTE AO PREDIO, QUALQUER INDENIZACAO DEVIDA DEVERA SER PAGA EM FAVOR DO RESPECTIVO BENEFICIARIO, CONFORME INDICACAO ABAIXO.

BENEFICIARIO(S):

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
Local de Risco:1

ASSIST COMPLETO

R\$ 183,82

RATIFICAÇÕES

Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais a seguir especificadas, anexas ao presente documento e que não tenham sido alteradas pela presente Especificação:

O Texto das condições Gerais, Especiais e Assist deste seguro está permanentemente disponível através de consulta ao site da Seguros SURA no endereço eletrônico www.segurossura.com.br. Selecione a opção menu: Produtos, clique no produto desejado e selecione o link Condições Gerais.

ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL
CONDIÇÕES GERAIS RESIDÊNCIA
Condições Residencial

Ratificam-se também os dizeres das Cláusulas Particulares e Especiais anexas, correspondentes às coberturas contratadas, bem como as demais Cláusulas anexas à especificação da presente apólice de seguros, conforme abaixo:

CLAUSULA DE EXCLUSAO DE ATOS DE TERRORISMO
CLAUSULA DE EXCLUSAO DE INTERPRETACAO DE DATAS
CLAUSULA DE MANUTENCAO DE REGISTROS
Local 1:

INCENDIO / RAO / EXPLOSAO .

DANOS ELETRICOS

DESPESAS EXTRAORDINARIAS - VAZAMENTOS ACIDENTAIS DA REDE DE AGUA E ESGOTO

PERDA OU DESPESA DE ALUGUEL

QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMORES OU GRANITOS

RESPONSABILIDADE CIVIL FAMILIAR

ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS

VENDAVAL, FURACAO, CICLONE, TORNADO E GRANIZO

NOTA(S)

1) Pedido do(s) Corretor(es) no.

2) OBS

CORRETOR : TRANSEGURO ES CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP - ES 1

RIO DE JANEIRO, 22 de Marco de 2024.



ASSIST**ASSISTÊNCIA 24 HORAS**

Para entrar em contato com o serviço de Assistência 24 horas Residencial, ligue para 3003-7727 (principais capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 704 9399 (demais regiões).

As condições gerais na íntegra encontram-se no site www.segurossura.com.br.

ASSISTÊNCIA BÁSICA**Chaveiro para Acesso ao Domicílio por Evento Previsto (Externo)**

Até R\$ 200,00 para Evento Previsto

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Chaveiro para Acesso ao Domicílio por Problema Emergencial

R\$ 200,00 para Problema Emergencial

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Encanador - para evento externo previsto(externo)

Mão de obra do Prestador até R\$ 350,00 Para Evento previsto

No máximo, 2 Intervenções ao ano

Limpeza Residencial

Mão de obra do Prestador até R\$ 500,00 por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Proteção Urgente (vigilância)

Mão de obra do Prestador até R\$ 500,00 por Evento

Até 01 dia de proteção por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Mudança e guarda moveis

Mão de obra do Prestador até R\$ 500,00 por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

O local para a guarda dos móveis deverá estar situado em uma distância inferior a 50 (cinquenta) Km do Domicílio do Cliente.

Encanador por Evento Previsto (Externo)

Mão de obra do Prestador até R\$ 200,00 por Evento Previsto

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Encanador por Problema Emergencial

Mão de obra do Prestador até R\$ 200,00 por Problema Emergencial

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Eletricista - para evento previsto (externo)

Mão de obra do Prestador até R\$ 200,00 por Evento Previsto

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Eletricista - para Problema emergencial

Mão de obra do Prestador até R\$ 200,00 por Problema Emergencial

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Vidraceiro

Mão de obra do Prestador até R\$ 200,00 por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Cobertura provisória de telhados

Mão de obra do Prestador até R\$ 250,00 por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Substituição de Telhas

Mão de obra do Prestador até R\$ 250,00 por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Substituição Eletrodomésticos (linha Branca)

Até R\$ 100,00 por dia em custo de aluguel de eletrodomésticos para substituição, limitado a 5 (cinco) diárias por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Baby Sitter ou Berçário

Mão de obra do Prestador até R\$120,00 (cento e vinte reais) por diárias, limitada a 2 (duas) diárias de cobertura por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Guarda de Animal Doméstico

Até R\$ 50,00 com custo de guarda do animal

Órgão Produtor: INTERIOR RIO

Apólice: 9655

Endosso: 0

Aditivo

doméstico por dia e por animal, limitado a 3 animais e a 02 (dois) dias de cobertura por Evento

Serviço doméstico Provisórios (Faxineira)

Mão de obra do Prestador até R\$80,00 por diária, limitada a 3 (três) diárias por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Restaurante e Lavanderia

Até R\$ 150,00 em custos com restaurante e lavanderia por dia, limitado a 3 dias de cobertura por

Evento Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Transporte Escolar

Até R\$ 250,00 em custos com transporte por Evento (5 dias de cobertura até R\$50,00 por dia)

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Regresso Antecipado

Até R\$ 500,00 em custo com regresso antecipado do Cliente por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Recuperação de Veículo

Até R\$ 500,00 em custo de passagem para recuperação do Veículo por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Transmissão de Mensagens Urgentes

Utilização ilimitada

Informações de Emergência

Utilização ilimitada

Manutenção geral

Envio de Profissionais para orçamento, sendo os custos dos serviços e da mão de obra de responsabilidade do usuário - Sem Limite.

SERVIÇOS 24 HORAS:

- Eletricistas;
- Encanadores (exceto orçamento para detecção eletrônica de vazamentos);
- Chaveiros.

SERVIÇOS NO HORÁRIO COMERCIAL (de segunda a sexta das 8h às 18h):

- Conserto de Eletrodomésticos (linha branca) e Eletroeletrônicos (linha marrom);
- Pedreiros;
- Vidraceiros (especialmente para vidros cancelados, lisos ou martelados com até 4mm de espessura, exclusivamente para portas e janelas internas ou externas, sendo excluído todo e qualquer tipo de espelho e vidro blindado);
- Marceneiros (exclusivamente para portas, portões, grades e batentes, exceto móveis, mobílias, acessórios, tapetes e carpetes);
- Serralheiros (exclusivamente para portas, portões, grades e trilhos que não contenham partes plásticas, acrílicas, vidros e madeira). A substituição de materiais complementares (roldanas, rodízios, polias e eixos) será inclusa na elaboração do orçamento mediante disponibilidade do prestador de serviços;
- Pintores.

ASSISTÊNCIA COMPLETA

Chaveiro para Acesso ao Domicílio por Eventos Previsto (Externo)

Mão de obra do Prestador até R\$ 250,00 por Evento Previsto

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Chaveiro para Acesso ao Domicílio por Problema Emergencial

Mão de obra do Prestador até R\$ 250,00 por Problema Emergencial

Até, no máximo, 2 Intervenções por vigência Execução de até 1 (uma) cópia de chaves por Evento

Limpeza Residencial

Mão de obra do Prestador até R\$ 600,00 por Evento

Até, no máximo, 2 (dois) Intervenções por vigência

Proteção Urgente (vigilância)

Mão de obra do Prestador até R\$ 600,00 por Evento Até um dia 1 de proteção por evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Mudança e Guarda de Moveis

Mão de obra do Prestador até R\$ 600,00 por Evento Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

O local para a guarda dos móveis deverá estar situado em uma distância inferior a 50 (cinquenta) Km do Domicílio do Cliente.

Encanador por Evento Previsto (Externo)

Mão de obra do Prestador até R\$ 300,00 por Evento Previsto

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Encanador por Problema Emergencial

Órgão Produtor: INTERIOR RIO

Apólice: 9655

Endosso: 0

Aditivo

Mão de obra do Prestador até R\$ 300,00 por Problema Emergencial
no máximo, 02 Intervenções por vigência

Eletricista por Evento Previsto (Externo)
Mão de obra do Prestador até R\$ 300,00 por Evento Previsto
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Eletricista por Problema Emergencial
Mão de obra do Prestador até R\$ 300,00 por Problema Emergencial
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Vidraceiro
Mão de obra do Prestador até R\$ 300,00 por Evento Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Cobertura Provisória de Telhados
Mão de obra do Prestador até R\$ 250,00 por Evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Substituição de Telhas
Mão de obra do Prestador até R\$ 350,00 por Evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Substituição Eletrodomésticos (linha Branca)
Até R\$ 100,00 por dia em custo de aluguel de eletrodomésticos para substituição, limitado a 5 (cinco) diárias por Evento.
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Baby Sitter ou Berçário
Mão de obra do Prestador até R\$120,00 por diárias, limitada a 2 (duas) diárias de cobertura por Evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Guarda de Animal Doméstico
Até R\$ 50,00 com custo de guarda do animal doméstico por dia e por animal, limitado a 3 animais e a 02 (dois) dias de cobertura por Evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Serviços domésticos provisórios (Faxineira)
Mão de obra do Prestador até R\$80,00 por diária, limitada a 3 dias de cobertura por Evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Restaurante e Lavanderia
Até R\$ 150,00 em custos com restaurante e lavanderia por dia, limitado a 3 dias de cobertura por Evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Transporte Escolar
Até R\$ 250,00 em custos com transporte por Evento (5 dias de cobertura até R\$50,00 por dia)
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Regresso Antecipado
Até R\$ 500,00 em custo com regresso antecipado do Cliente por Evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Recuperação de Veículo
Até R\$ 500,00 em custo de passagem para recuperação do Veículo por Evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Transmissão de Mensagens Urgentes
Utilização ilimitada

Informações de Emergência
Utilização ilimitada

Manutenção Geral

Envio de Profissionais para orçamento, sendo os custos dos serviços e da mão de obra de responsabilidade do usuário - Sem Limite.

SERVIÇOS 24 HORAS:

- Eletricistas;
- Encanadores (exceto orçamento para detecção eletrônica de vazamentos);
- Chaveiros.

SERVIÇOS NO HORÁRIO COMERCIAL (de segunda a sexta das 8h às 18h):

- Conserto de Eletrodomésticos (linha branca) e Eletroeletrônicos (linha marrom);
- Pedreiros;
- Vidraceiros (especialmente para vidros cancelados, lisos ou martelados com até 4mm de espessura, exclusivamente para portas e janelas internas ou externas, sendo excluído todo e qualquer tipo de espelho e vidro blindado);
- Marceneiros (exclusivamente para portas, portões, grades e batentes, exceto móveis, mobílias, acessórios, tapetes e carpetes);
- Serralheiros (exclusivamente para portas, portões, grades e trilhos que não contenham partes plásticas, acrílicas, vidros e madeira). A substituição

Órgão Produtor: INTERIOR RIO

Apólice: 9655

Endosso: 0

Aditivo

de materiais complementares (roldanas, rodízios, polias e eixos) será inclusa na elaboração do orçamento mediante disponibilidade do prestador de serviços;
- Pintores.

Serviços de Retirada e Devolução de Microcomputador
Até R\$ 100,00 por evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Substituição de Microcomputador
Até 7 (sete) diárias, limitado a R\$ 200,00 por evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Serviço de Retirada e Devolução de Aparelho de Televisão
Até R\$ 100,00 por evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Substituição de Televisão
Até 7 (sete) diárias, limitado a R\$ 200,00 por evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Desentupimento De Tubulação De Esgoto E Caixa De Gordura
Até R\$ 300,00 por evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Dedetização
Até R\$ 3.000,00 por evento
Até, no máximo, 01 Intervenções por vigência

Consertos de Aparelhos Linha Branca
Cozinha - Fogão, Cooktop, Forno elétrico, Micro-ondas, Refrigerador (Geladeira), Freezer, Lavadora de Louças, depuradores de ar, e exaustor de ar;
Lavanderia Lavadora de Roupas, Lava e Seca, Tanquinho e Secadora de Roupas.

Idade: Até 10 anos de fabricação
Até R\$ 350,00 por evento - 01 (um) Equipamento por Evento
Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por vigência

Concerto de Aparelho da Linha Marrom
Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma), Vídeo Cassete, Blu-ray Player, DVD, Aparelho de Som, caixa de som, Home-Theater e aparelhos de telefone sem fio
Idade: Até 10 anos de fabricação
Até R\$ 350,00 por evento
01 (um) Equipamento por Evento
Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por vigência

Help Desk
-Desktop e notebooks;
-Equipamentos e periféricos;
-Smartphones, tablets e dispositivos móveis;
-Smart TV;
-Sem limite de orientação e suporte.

ASSISTÊNCIA ESPECIAL - (Plano Completo + coberturas abaixo)

Bike
-Montagem de bicicleta;
-Pneu avariado;
-Quebra da corrente;
-Falta de freios;
-Transporte dentro do município;
-Remoção médica inter hospitalar;
-Informação e envio de documentos em casos de perda ou roubo;
-Informações sobre bloqueio de cartão de crédito;
-Informações sobre bloqueio de celular;
-Informações sobre cadastramento de cheques;
-Perdidos ou roubados;

Check Up Residencial
Os clientes terão direito a um único check up durante a vigência da apólice. O check up arcará com o custo de até R\$ 250,00 de mão de obra e, o segurado deverá comprar antecipadamente o material a ser substituído ou instalado pelo prestador (ex: lâmpadas, disjuntores, interruptores, buchas, parafusos, etc).
Os clientes terão disponível por parte do Check up o envio de um profissional que realizará serviços de prevenção e manutenção em no máximo 10 (itens) a sua escolha, dentre o seguinte leque de serviços:

-Revisão da Instalação Elétrica

Órgão Produtor: INTERIOR RIO

Apólice: 9655

Endosso: 0

Aditivo

-Troca de lâmpadas, tomadas e interruptores - Limitado até a troca de 10 unidades de cada item
-Verificação de Possíveis vazamentos
-Instalação de Olho Mágico
-Lubrificação de Fechaduras e Dobradiças - Limitado a 10 janelas, portas ou portões no total
-Limpeza de Caixas d'água e Calhas (exclusivo para casas) - Até 5.000 litros, limitada a 01 única caixa d'água por residência
-Limpeza de Ralos e Sifões - Limitado a 4 ralos e/ou sifões
-Mudança de Móveis
-Fixação de Quadros, Prateleiras, gancho para rede de descanso, Persianas, Varal de Teto, objetos de decoração, kit de banheiro e varão de cortina.
-Instalação de Ventilador de Teto
-Instalação de fechadura tetra - Limite de 01 fechadura
-Fixação de Antenas (exclusivo para casas)
-Troca de Vidros
-Serviço de Rejuntamento

ASSISTÊNCIA SUSTENTABILIDADE - PARA TODOS OS PLANOS**Descarte Ecológico**

Até 5 produtos por coleta - 2 utilizações por ano

Descarte ou Consultoria Sustentável

Consultoria Ambiental
Sem limite**Projetos Ecoeficientes**
Sem limite**Fornecimento de Caçamba**

Fornecimento de 1 caçamba para colocação de entulho, até 3 dias, conforme legislação local

1 caçamba - 2 intervenções por vigência

Eventos: Incêndio, explosão, desmoronamento, vendaval, granizo, alagamento, impacto de veículos, queda de aeronaves ou conveniência

INCENDIO / RAI0 / EXPLOSAO .**1. Riscos Cobertos**

Quando contratada a presente cobertura tem o objetivo de garantir os danos materiais causados aos bens segurados diretamente resultantes de:

a) Incêndio decorrente de qualquer causa;

b) Queda de raio dentro da área do terreno onde estiverem localizados os bens segurados, caracterizado pela constatação de vestígios físicos inequívocos do local do impacto;

c) Explosão de qualquer natureza, desde que não decorrente de ato doloso do Segurado;

d) Queda de aeronaves, entendendo-se por aeronave qualquer engenho aéreo ou espacial, bem como qualquer objeto integrante dela ou por ela transportado, inclusive meteoros.

e) Fumaça: entendida, para os fins desta cobertura, como sendo o fenômeno proveniente de desarranjo no funcionamento de qualquer aparelho, integrante ou formando parte, da instalação de calefação, aquecimento ou cozinha no edifício segurado, e somente quando tal aparelho se encontre conectado a uma chaminé por um cano condutor de fumaça. Estão também garantidos os danos por fumaça provenientes de Incêndio ocorrido fora do terreno onde se localiza o local segurado.

2. Riscos Excluídos

Além das exclusões previstas nas condições gerais, esta cobertura não indenizará perdas ou danos decorrentes, direta ou indiretamente de:

a) Roubo ou furto, mesmo que decorrente de risco coberto;

b) Danos elétricos causados a equipamentos e instalações elétricas ou eletrônicas, em consequência de queda de raio fora do local de risco;

3. Sinistros

3.1. Respeitados os itens 15 Prova de Sinistros e o 30 Documentos Mínimos Exigidos em caso de sinistro das Condições Gerais, a seguradora respeitará os limites adiante estabelecidos para as reclamações dos bens relacionados a seguir:

3.1.1 Coleções exclusivamente artísticas, científicas ou numismáticas, joias, livros, metais preciosos, objetos de arte ou valor estimativo, quadros, raridades, relógios e tapetes orientais.

3.2 Sublimites

3.2.1. Por bem/objeto (item): 10% do Limite Máximo de Indenização contratado para a respectiva cobertura.

3.2.2 Total de bens/objetos: 30% do Limite Máximo de Indenização contratado para a respectiva cobertura.

3.3 A comprovação da existência e valor do(s) bem(s) ou objeto(s) deverá ocorrer através da apresentação da nota fiscal, na ausência deste documento outros poderão ser solicitados a critério da seguradora para a comprovação dos prejuízos indenizáveis.

4. Ratificação

Ratificam-se os termos das Condições Gerais que não foram expressamente alterados pela presente Condição Especial.

DANOS ELETRICOS

1. Riscos Cobertos

1.1. Quando contratada a presente cobertura tem o objetivo de garantir os danos parciais e/ou totais causados a quaisquer máquinas ou equipamentos elétricos exclusivamente em decorrência de devido a variações anormais de tensão, curto circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica.

1.2. Fica amparado ainda por esta cobertura os danos causados exclusivamente às paredes e/ou suas respectivas pinturas, decorrentes de chamas residuais causadas por dano elétrico, ocorrido no local de risco informado na apólice ou na residência dos colaboradores, devidamente registrados por contrato ou regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), quando estes estiverem a serviço do Segurado em prática de home-office.

2 Riscos Excluídos

Fica, entretanto, entendido que, em qualquer hipótese além das exclusões constantes das condições gerais, estarão excluídos desta cobertura os danos direta ou indiretamente causados:

- a) Pelo uso de equipamentos cujo dimensionamento das instalações encontram-se em desacordo com as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b) Danos causados em rolamentos, engrenagens, buchas, eixos ou outros componentes de bens, equipamentos ou aparelhos não suscetíveis a danos elétricos, assim como, a mão de obra aplicada na reposição dos componentes, mesmo que em consequência de evento coberto, exceto os itens afetados diretamente pelo Dano Elétrico;
- c) Danos mecânicos, mesmo se decorrentes de danos elétricos;
- d) Danos elétricos causados por água e/ou qualquer substância líquida;
- e) Danos a bens de terceiros, sob a guarda e/ou custódia do segurado, dentro ou fora da residência, entendendo-se como terceiros qualquer entidade jurídica e/ou pessoa física que não sejam o segurado, sua esposa e filhos;
- f) Danos em decorrência de queda de raio no local do terreno ou edificações seguradas;
- g) Danos exclusivamente em baterias, sejam ou não parte de algum equipamento coberto;
- h) Diretamente causados por uso ou desgaste, deterioração gradativa, vício intrínseco, cavitação, infiltração paulatina de água ou outros líquidos, erosão, corrosão, umidade, maresia, mofo, ferrugem, oxidação e incrustação;

4. Ratificação

Ratificam-se os demais termos das Condições Gerais não foram expressamente alterados pela presente Condição Especial.

DESPESAS EXTRAORDINARIAS - VAZAMENTOS ACIDENTAIS DA REDE DE AGUA E ESGOTO

1. Riscos Cobertos

Quando contratada a presente cobertura tem o objetivo de garantir, até o LMI fixado na apólice, os danos materiais que o Segurado venha a sofrer em consequência de vazamento d' água oriundo de rompimento acidental da canalização interna da residência segurada, por água congelada em tubulação e perfuração acidental, bem como os danos ao seu conteúdo, inclusive os existentes em área comum e desde que comprovadamente de propriedade do Segurado.

Estarão cobertos ainda, os reparos relativos aos danos estruturais causados ao imóvel segurado, oriundos dos riscos amparados por esta garantia.

2. Riscos Excluídos

Além das exclusões previstas nas condições gerais da apólice, esta cobertura não garante:

- a) Ruptura dos canos de fornecimento de água de propriedade da empresa fornecedora do serviço de água, esgoto e gás;
- b) Vazamento sem a ruptura do encanamento;
- c) Danos decorrentes da entrada de água de chuva, de torneiras e/ou registros, ainda que deixados abertos inadvertidamente;
- d) Umidade e maresia, infiltração;
- e) Água ou substância líquida proveniente de chuveiros automáticos (sprinklers);
- f) Qualquer outra origem que não seja a tubulação da própria residência, tais como infiltração de água, mesmo paulatina, ou outra substância líquida qualquer, através de pisos, paredes e tetos;
- g) Negligência do segurado, danos causados por fugas, escapes ou derrames devidos à má conservação da habitação ou edifício;
- h) Danos decorrentes do retorno de esgoto da rede pública durante a ocorrência de enchentes e/ou chuvas.
- i) Danos causados por construção, demolição, reconstrução ou alteração na estrutura do imóvel, bem como por qualquer tipo de obra, inclusive instalações e montagens, admitidos, porém, pequenos trabalhos de reparo destinados à manutenção do imóvel;

3. Ratificação

Ratificam-se os demais termos das Condições Gerais não foram expressamente alterados pela presente Condição Especial.

PERDA OU DESPESA DE ALUGUEL**1. Riscos Cobertos**

1.1. Quando contratada a presente cobertura tem o objetivo de garantir ao Segurado, quando proprietário ou locatário do imóvel, o valor dos aluguéis mensais e parcelas mensais do imposto predial que tiver de pagar a terceiros, ou que o imóvel deixar de render, quando ocorrer sinistro coberto por este seguro e que impossibilite sua permanência na residência.

1.2. Para os seguros contratados pelo proprietário do imóvel:

1.2.1. Garante ao proprietário locador do imóvel o aluguel que este deixar de render, desde que não conste do contrato de locação a obrigação de continuidade de pagamento dos aluguéis pelo locatário mesmo com a ocorrência dos eventos cobertos; ou

1.2.2. Garante ao proprietário ocupante do próprio imóvel o reembolso do aluguel que tiver sido pago a terceiros.

1.2. Para os seguros contratados pelo locatário do imóvel:

1.2.1. Garante o pagamento do aluguel ao proprietário do imóvel, se, de acordo com o contrato de locação, o locatário for obrigado a continuar a pagar o aluguel, mesmo com a ocorrência dos eventos cobertos.

1.3 A indenização devida será paga em prestações mensais, nas condições a seguir, e corresponderá ao aluguel e às parcelas do imposto predial que comprovadamente vier a ser pago a terceiros, ou que o imóvel deixar de render, conforme acima especificado, limitadas ao quociente da divisão do limite máximo de indenização, estipulado na apólice para a presente cobertura, pelo número de meses do período indenitário para o qual foi contratada a cobertura, e que não poderá exceder a 12 (doze) meses:

a) Se o proprietário ocupante for compelido a alugar outro imóvel para nele se instalar, as prestações serão pagas durante o período de reconstrução ou reparos do imóvel ou dependências sinistradas, não podendo, entretanto, exceder ao número de meses fixado como período indenitário;

b) Se o imóvel alugado não puder ser ocupado, no todo ou em parte, as prestações serão pagas durante o período de reparos ou de reconstrução do imóvel sinistrado até o limite do período indenitário, não podendo, porém, em caso algum, o montante de cada uma delas exceder o aluguel mensal legalmente auferido.

1.4. Fica, ainda, entendido e acordado que o período indenitário terá início na data a partir da qual ocorrer a perda efetiva do aluguel.

1.5. Abrange também as despesas com o transporte de bens do imóvel sinistrado para outro local determinado pelo segurado, em razão da ocorrência dos eventos cobertos que impossibilite sua permanência na residência.

1.6 Cobertura especial para Apartamento:

1.6.1. Em caso de sinistro ocorrido e que traga impedimento de acesso ao edifício onde se encontra o apartamento segurado, a Seguradora indenizará as despesas de pagamento ou perda de aluguel de qualquer outro imóvel, residencial, e/ou unidade de apartamento no mesmo condomínio.

1.7 A cobertura não se aplica para imóveis desocupados e/ou desabitados.

2. Riscos Excluídos

Além dos riscos excluídos constantes nas condições gerais, estarão excluídos desta cobertura os prejuízos consequentes direta ou indiretamente de:

a) Quaisquer multas, sanções, moras, tributos e taxas complementares em geral, oriundas da locação contratada;

b) Quaisquer danos causados ao imóvel locado e ao seu conteúdo, pelo segurado, seus familiares e empregados;

c) Aluguel de imóvel para finalidade diversa da residencial, quando da contratação deste seguro.

3. Ratificação

Ratificam-se os demais termos das Condições Gerais não foram expressamente alterados pela presente Condição Especial.

QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMORES OU GRANITOS**1. Riscos Cobertos**

1.1. Quando contratada a presente cobertura tem o objetivo de garantir danos materiais causados aos vidros planos que integrem a construção, considerando muros, paredes de vidro e fechamento lateral de varandas e sacadas, bem como os espelhos planos instalados em portas, janelas, cooktop e divisórias internas ou externas, inclusive em jardins de inverno e outros tipos de soluções para a divisão de ambientes, desde que quaisquer destes itens estejam instalados nos locais destinados ao seu uso e instalados de forma fixa no imóvel, consequentes da quebra, decorrente de qualquer causa.

1.2. Consideram-se também cobertos:

a) O reparo ou reposição de encaixes dos vidros, espelhos, mármore ou granitos quando atingidos pelo sinistro, ou na remoção, reposição, ou substituição de obstruções (tapumes de madeiras, cortinas de aço, grades, encaixes, quadros, molduras e outras peças de proteção), exceto janelas, paredes e aparelhos, quando necessárias para o serviço de reparo ou substituição dos vidros, espelhos, mármore ou granitos danificados, insulfilm e adesivos decorativos.

b) A instalação provisória de vidros, espelhos, mármore ou granitos ou vedação nas aberturas que contenham esses vidros, espelhos, mármore ou

granitos danificados, durante o tempo necessário ao seu reparo ou substituição.
c) A reposição de aparelhos sanitários (louças) adequadamente instalados na residência, exceto danos estéticos, manchas e situações não relacionada a um acidente.

1.3. Este seguro não cobre os danos materiais direta ou indiretamente causados durante ou por trabalhos de colocação, substituição ou remoção dos vidros, espelhos, mármore ou granitos segurados ou quebras resultantes do emprego de técnicas ou materiais inadequados à instalação dos vidros, e falha na manutenção.

1.4. Também não estão cobertas as quebras resultantes de desmoronamento total ou parcial do prédio.

2. Bens não cobertos

Além dos bens compreendidos pelo seguro, constantes do item ??? das Condições Gerais, não estarão abrangidos por esta cobertura:

- a) Molduras, decorações, pinturas, gravações, inscrições e todo e qualquer trabalho artístico ou de modelagem de vidros ou espelhos;
- b) Letreiros, anúncios luminosos e painéis, inclusive as respectivas estruturas e bases;
- c) Vidros utilizados em aquecedores solares;
- d) Vidros instalados em telhados ou coberturas e claraboias;
- e) Objetos de decoração feitos de vidro e tampo de vidro de fogão e vidro do forno.

3. Riscos Excluídos

3.1 Além das exclusões constantes das condições gerais, estão excluídos desta cobertura os danos materiais causados por:

- a) Quebra motivada por incêndio, raio ou explosão ocorrido no local segurado ou roubo ou furto qualificado ou sua simples tentativa;
- b) Arranhaduras ou lascas;
- c) Quebra decorrente de defeito e/ou falta de manutenção nas respectivas ferragens e/ou molas;
- d) Danos causados por sobrecarga;

3.2. As garantias concedidas por esta cobertura ficarão automaticamente suspensas nas situações abaixo descritas:

- a) Durante a execução de obras de reparo, pintura, remoção ou reconstrução dos vidros, espelhos, mármore ou granitos segurados ou dos locais onde estes se encontrem, inclusive durante as operações preparatórias dessas obras;
- b) Nos casos de quebra ou deterioração das respectivas molduras;
- c) Durante a desocupação, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, do prédio onde se encontram os vidros, espelhos, mármore ou granitos segurados; e
- d) Pela transferência a terceiros de direito sobre os vidros.

4. Ratificação

Ratificam-se os demais termos das Condições Gerais não foram expressamente alterados pela presente Condição Especial.

RESPONSABILIDADE CIVIL FAMILIAR

1. Risco Coberto

1.1. Quando contratada a presente cobertura tem o objetivo de garantir o reembolso das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso por esta Seguradora, relativos à reparação por danos involuntários, ocorridos durante a vigência desta apólice, corporais e/ou materiais causados a terceiros:

a) Acidentes causados por ações do próprio Segurado, de seu cônjuge, de seus filhos menores que estiverem sob sua guarda e em sua companhia, qualquer parente que com ele resida e dependa comumente;

b) Acidentes causados por empregados domésticos no exercício de suas funções e com vínculo de trabalho comprovado;

c) Acidentes causados por animais domésticos pelos quais o Segurado seja responsável, e, nesta hipótese, desde que o segurado tenha cumprido as medidas de segurança exigidas pelas autoridades competentes;

d) Pela queda de objetos ou seu lançamento em lugar indevido;

e) Pelo uso, existência e conservação do imóvel residencial segurado.

1.2. Estão cobertas também as despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e os honorários de advogados nomeados pelo segurado, desde que o evento, que resultou com o ingresso da ação judicial em face do segurado, bem como o pedido do terceiro na demanda, estejam amparados pelo seguro residencial.

1.3. Importante: Esta cobertura tem abrangência em todo o Território Nacional

1.4. Este seguro poderá ser contratado por pessoa física ou jurídica.

2. Riscos Excluídos

Além das exclusões constantes das condições gerais do presente contrato, esta cobertura não abrange reclamações por:

- a) Danos a bens de terceiros em poder do segurado para guarda ou custódia, transporte, uso ou manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- b) Responsabilidades assumidas pelo segurado por contratos ou convenções, que não sejam decorrentes de obrigações civis legais;
- c) Danos consequentes do inadimplemento de obrigações por força exclusiva de contratos e/ou convenções;
- d) Multas impostas ao segurado, bem como as despesas de qualquer natureza;
- e) Danos causados pela ação paulatina de temperatura, umidade infiltração e vibração, bem como por poluição, contaminação e vazamento, a menos que resultem de um acontecimento inesperado e súbito;
- f) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais ou corporais cobertos pelo presente contrato;
- g) Danos decorrentes da circulação de veículos terrestres fora dos locais de propriedade, alugados ou controlados pelo segurado, e, ainda, os danos decorrentes de riscos aeronáuticos;
- h) Danos decorrentes de atos de vandalismo;
- i) Danos causados ao segurado, seus ascendentes, descendentes e cônjuge, bem como a quaisquer parentes que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- j) Danos causados por construção, demolição, reconstrução ou alteração na estrutura do imóvel, bem como por qualquer tipo de obra, inclusive instalações e montagens, admitidos, porém, pequenos trabalhos de reparo não estruturais, tais como pintura, troca de pisos e revestimentos, execução de sancas de gesso, troca do quadro de distribuição elétrica, reparos em telhas e calhas e similares;
- k) Danos causados a / ou por embarcações de qualquer espécie.
- l) Danos causados por quaisquer veículos terrestres motorizados;
- m) Exercício de atividade profissional, salvo se contratada a Cobertura microempreendedor ou escritório em residência;
- n) Exercício ou prática dos seguintes esportes: caça (inclusive submarina), tiro ao alvo, arco e flecha, balonismo, paraquedismo, equitação, esqui aquático, windsurf, surf, voo livre, à vela, pesca, canoagem, esgrima, boxe e artes marciais, parapente, paramotor, ultraleve; salvo pedido expresso do segurado e anuência desta seguradora, sendo obrigatório o pagamento de prêmio adicional que será fixado caso a caso.
- o) Danos morais e/ou danos estéticos;
- p) Danos causados a veículos quando em locais de propriedade, alugado ou controlado pelo segurado, inclusive os ocorridos em áreas comuns de edifícios em condomínio, onde resida o segurado;
- q) Perdas financeiras de quaisquer causas;
- r) Danos decorrentes da má conservação do imóvel segurado, exceto no caso da ruína parcial ou total;
- s) Danos decorrentes de fenômenos da natureza, tais como: chuva, vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, tempestade, raio, ou qualquer outra convulsão da natureza;
- t) Danos relacionados com doença profissional, doença de trabalho ou similar, além de danos corporais, morte e/ou qualquer tipo de invalidez causada a funcionários, salvo, para este último caso, pedido expresso do segurado e mediante contratação de cobertura específica e cobrança de prêmio adicional;
- u) Danos corporais e materiais a funcionários e prestadores de serviços;
- v) Reclamações decorrentes de ações de regresso contra o segurado, promovidas pela previdência social;
- w) Operações de carga e descarga, içamento e descida, inclusive em locais de terceiros;
- x) Atos ilícitos dolosos, culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo segurado, seu empregado/preposto, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- y) Indenizações trabalhistas, criminais e/ou relacionadas ao direito de família;
- z) Quaisquer condenações judiciais, exceto se garantida por esta cobertura;
- aa) Competições e jogos de qualquer natureza;
- bb) Eventos relacionados ou consequentes de caso fortuito e/ou de força maior;
- cc) Indenização que o segurado for obrigado a pagar por sentença que decretar a sua revelia (falta de apresentação de contestação/defesa ou por ausência injustificada em audiência designada pelo juízo);

dd) Danos causados a quaisquer objetos pessoais pertencentes as pessoas que habitam ou trabalham no imóvel residencial do segurado;

ee) Danos causados por instalações de quaisquer meios de proteção tais como cercas elétricas, pedaços de vidros cortados ou similares.

ff) Explosivos e armas de fogo;

gg) Danos causados por animais silvestres;

hh) Pela transmissão de doença de uma pessoa a outra, por contato direto ou indireto, pelo descarte em desacordo com as normas ambientais vigentes de quaisquer substâncias, sejam elas químicas, tóxicas, corrosivas, consideradas nocivas à saúde e que possam gerar qualquer tipo de contaminação.

3. Garantias Complementares

3.1. Poderão ainda ser contratadas, a título de garantias complementares, mediante declaração na apólice e pagamento do prêmio adicional correspondente, as seguintes coberturas:

a) Tacos de golfe: garante os riscos de roubo, incêndio, raio e suas consequências, até o limite máximo de indenização fixado para esta garantia complementar.

b) Hole-in-one: garante o reembolso das despesas do Segurado pela comemoração na sede do clube, no dia em que se verificar o ocasional "Hole-in-one", obedecido o limite máximo de indenização especificado para tal garantia.

4. Sinistros

4.1 A liquidação de qualquer sinistro coberto por este contrato processar-se-á segundo as seguintes regras:

a) Apurada a responsabilidade civil legal do Segurado, de acordo com os riscos cobertos, esta Seguradora efetuará o reembolso de reparação pecuniária que este tenha sido obrigado a pagar;

b) Esta Seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observando o limite de responsabilidade por sinistro. Todos os prejuízos decorrentes de um mesmo evento serão considerados como um único sinistro, qualquer que seja o número de reclamantes;

c) Qualquer acordo judicial ou extrajudicial com o terceiro prejudicado, seus beneficiários e herdeiros, só será reconhecido por esta Seguradora se tiver sua prévia anuência;

d) Proposta qualquer ação civil, o Segurado dará imediato aviso à esta Seguradora, dos advogados nomeados para a sua defesa;

e) Embora não figure na ação, esta Seguradora dará instruções para o seu processamento, intervindo diretamente nesta, se lhe convier, na qualidade de assistente;

f) Fixada a indenização devida, seja por sentença transitada em julgado, seja por acordo na forma da alínea "c", esta Seguradora efetuará o reembolso da importância a que estiver obrigada, no prazo de quinze dias, a contar da apresentação dos respectivos documentos;

g) Dentro do limite máximo de indenização previsto no contrato de seguro, esta Seguradora responderá, também, pelas custas judiciais do foro civil e pelos honorários de advogados nomeados; e

h) Se a indenização paga pelo Segurado compreender pagamento em dinheiro e prestação de renda ou pensão, esta Seguradora, dentro do limite de cobertura do seguro, pagará preferencialmente a primeira. Quando esta Seguradora, ainda dentro daquele limite, tiver de contribuir também para o capital assegurado da renda, ou pensão, fá-lo-á mediante o fornecimento ou a aquisição de títulos em seu próprio nome, cujas rendas serão inscritas em nome da(s) pessoa(s) com direito a recebe-las, com cláusula estipulando que, cessada a obrigação, tais títulos reverterão ao patrimônio desta Seguradora.

5. Ratificação

Ratificam-se os demais termos das Condições Gerais não foram expressamente alterados pela presente Condição Especial.

ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS

1. Riscos Cobertos

1.1. Quando contratada a presente cobertura tem o objetivo de garantir os danos causados por roubo ou furto qualificado de bens pertencentes ao Segurado e regularmente existentes no local descrito na apólice.

1.2. Esta cobertura garante, ainda, os danos causados a portas, janelas, fechaduras, e outras partes do imóvel onde se encontram os bens segurados e danos materiais diretamente causados aos bens cobertos durante a prática do roubo e furto, quer o evento se tenha consumado, quer se tenha caracterizado a simples tentativa.

2. Bens não cobertos

Além dos bens compreendidos pelo seguro, constantes do item "2" das Condições Gerais, não estarão abrangidos por esta cobertura:

a) Luminosos e painéis, inclusive as respectivas estruturas, salvo quando contratada a cobertura de microempreendedor e escritórios em residência;

- b) Antenas externas de qualquer tipo (inclusive parabólicas e de rádio amador), quando não devidamente fixadas ao imóvel;
- c) Embarcações, automóveis, motocicletas, motonetas, bem como seus componentes, peças e acessórios;
- d) Bens em trânsito por qualquer meio de transporte;
- e) Bens destinados à comercialização ou quaisquer outros relacionados com a atividade profissional do segurado, salvo quando contratada a cobertura de microempreendedor e escritórios em residência;
- f) Armas e munições de qualquer espécie;
- g) Obras de arte, considerando-se como tais os bens que para sua valorização dependam de convenção ou arbítrio, isto é, cujo valor é maior que o valor real ou intrínseco;
- h) Produtos farmacêuticos, inclusive remédios;
- i) Portas de abrigos de gás, água ou de luz e câmeras de circuito Interno; interfone ou porteiro eletrônico; equipamentos e acessórios de piscinas, e medidores de água ou luz;
- j) Para-raios e respectivos cabos;
- k) Bens de eventuais hóspedes e bens pelos quais possa o segurado ser legalmente responsável;
- l) Bens dos empregados;
- m) Plantas e/ou plantações;
- n) Aparelhos celulares e smartphones, exceto se comprovado que a subtração ocorreu no interior da residência segurada, no entanto, a indenização para o respectivo bem ficará limitada a R\$ 1.500,00 por aparelho, desde que, o proprietário do aparelho seja o segurado ou qualquer pessoa que comprove domicílio na residência segurada.
- o) Para residências de veraneio: Notebooks, tablets, aparelhos de fax, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmadoras, equipamentos de rádio-amador;
- p) Todo e qualquer tipo de equipamento esportivo e de pesca que sejam destinados a fins profissionais;

3. Riscos Excluídos:

Fica ainda entendido que, em qualquer hipótese, além das exclusões constantes das condições gerais, estarão excluídos desta cobertura as perdas e danos materiais direta ou indiretamente resultantes dos seguintes eventos:

- a) Furto simples;
- b) Desaparecimento, estelionato, apropriação indevida e extravio;
- c) Extorsão de acordo com artigo 158 do código penal, extorsão mediante sequestro e extorsão indireta, definidas conforme arts. 159 e 160 do código penal;
- d) Infidelidade dos empregados ou prepostos do segurado;
- e) Saques, tumultos e greves;
- f) Furto decorrente de abuso de confiança, configurado quando o agente, aproveita-se da menor proteção dispensada pelo dono à coisa ou por quem estiver em posse desta, e diante da confiança que lhe é depositada, pratica a subtração;
- g) Subtração do bem segurado sem nenhum tipo de ameaça, violência física ou que não evidencie vestígios de destruição ou rompimento de obstáculo;
- h) Falta de comprovante de aquisição e/ou a inexistência de vestígios e/ou provas materiais que possam comprovar a existência dos bens, quando exigida a sua apresentação.

4. Alteração e Agravamento do Risco

Qualquer dos fatos mencionados a seguir eximirá esta Seguradora de toda responsabilidade no tocante aos bens a que se referir, salvo quando houver sido ela notificada pelo Segurado da sua ocorrência e houver dado, antes do sinistro, anuência expressa à subsistência do seguro, mediante anotação na apólice:

- a) Qualquer modificação que tenha sobrevivendo ao imóvel que contenha os bens segurados;
- b) Remoção dos bens cobertos para imóvel diverso do mencionado na apólice;
- c) Desocupação ou desabitação do imóvel que contenha os bens cobertos, por um período superior a 30 (Trinta) dias.

5. Proteção e Segurança

O Segurado será obrigado a guardar em cofre fechado com chave e/ou segredo, engastado em paredes ou similares ou, quando solto com o peso

Órgão Produtor: INTERIOR RIO

Apólice: 9655

Endosso: 0

Aditivo

mínimo de 80 Kg, as joias, pedras, relógios de uso pessoal, canetas, pérolas e demais metais preciosos pelos seus valores intrínsecos quando não estiverem em uso.

6. Obrigações do Segurado:

O Segurado se obriga a manter em perfeito estado de funcionamento as fechaduras, trincos, alarmes e demais dispositivos de segurança das portas, janelas, aberturas e similares, sob pena de Perdas de Direitos.

7. Sinistros

Respeitado os itens 15 prova de sinistros e o 30 documentos mínimos exigidos em caso de sinistro das condições gerais, a seguradora respeitará os limites adiante estabelecidos para as reclamações de bens relacionados a seguir:

a) Para Joias, pérolas, pedras, metais preciosos, canetas e relógios de uso pessoal, 10% (dez por cento) do Limite Máximo de Indenização contratado para a presente cobertura, para o total de bens subtraídos e/ou danificados;

b) Para Coleções exclusivamente científicas, artísticas ou numismáticas, discos, CD's, DVD's e livros 10% (dez por cento) por item, limitado a 30% (trinta por cento) para o total de bens subtraídos e/ou danificados do Limite Máximo de Indenização contratado.

c) Bicicletas 10% (dez por cento) por item, limitado a 20% (vinte por cento) para o total de bens subtraídos e/ou danificados do Limite Máximo de Indenização contratado.

8. Ratificação

Ratificam-se os demais termos das Condições Gerais não foram expressamente alterados pela presente Condição Especial.

VENDAVAL, FURACAO, CICLONE, TORNADO E GRANIZO**1. Riscos Cobertos**

1.1. Quando contratada a presente cobertura tem o objetivo de garantir os danos matérias causados diretamente ao imóvel segurado e seu respectivo conteúdo, quando constatado e caracterizado um dos eventos meteorológicos listados no item 1.2 abaixo.

1.2. Os eventos meteorológicos amparados por esta cobertura são:

1.2.1 Vendaval: como o ?vento tempestuoso, com velocidade igual ou superior a 15 metros por segundo?, ou seja, 54 quilômetros por hora.

1.2.2 Furacão: como o ?vento cuja velocidade é superior a 25 metros por segundo? ou seja, 90 quilômetros por hora.

1.2.3 Ciclone: como a ?tempestade violenta produzida por grandes massas de ar animadas de grande velocidade de rotação e que se deslocam a velocidades de translação crescentes?.

1.2.4 Tornado: como o ?fenômeno meteorológico que se manifesta por uma grande nuvem negra, da qual se sobressai um prolongamento, que produz forte rajada de vento, pé-de-vento ou tufão, que se movimenta em círculo?.

1.2.5 Granizo: como um ?tipo de precipitação atmosférica na qual as gotas de água se congelam ao atravessar uma camada de ar frio, caindo sob a forma de pedras de gelo, proporcionando verdadeira chuva de pedra?.

1.3 A presente cobertura abrange também os danos diretos consequentes dos eventos meteorológicos garantidos, desde que, decorrentes de queda ou desprendimento de partes do imóvel, da ação da chuva (inclusive de granizo) e respectiva umidade.

1.4 Entende-se por ?dano direto? aquele causado por algum dos eventos meteorológicos cobertos e que incida imediatamente sobre os bens objeto deste seguro.

1.5. Estarão também amparados de garantida os danos materiais causados a residência segurada ocasionados pelo deslocamento, queda ou arremessamento de objetos durante a ocorrência dos eventos meteorológicos cobertos.

2. Bens não cobertos

Além dos bens compreendidos pelo seguro, constantes do item ?? das Condições Gerais, não estarão abrangidos por esta cobertura:

a) Veículos, aeronaves e ultraleves;

b) Antenas externas de qualquer tipo (inclusive parabólicas e de rádio amador), quando não devidamente fixadas ao imóvel;

c) Marquises não incorporadas à edificação, e telheiros, este último definido como sendo construções sustentadas por colunas ou pilares, abertas em dois ou mais lados, assim como qualquer tipo de bem, de construção e etc, pertencentes ou não ao segurado;

d) Letreiros, anúncios luminosos e painéis, inclusive as respectivas estruturas e bases;

e) Toldos (incluindo sua estrutura, sendo considerado como toldo qualquer cobertura destinada à proteção de entradas, corredores, portas, janelas e garagem de chuva ou sol, geralmente coberta por lona, acrílico ou por materiais, polímeros, como policarbonato), telheiros, coberturas de lonas/vinilonas, quiosques, muros, cercas, cercas divisórias, cercas elétricas, telas, alambrados e similares;

f) Vidros instalados em telhados e coberturas e claraboias, além do respectivo conteúdo atingido diretamente em face dos danos a estes vidros/construção/elementos arquitetônicos;

g) Instalações fixas de água, calefação, eletricidade, energia solar, gás e refrigeração.

3. Riscos Excluídos

Fica, entretanto, entendido que, em qualquer hipótese, além das exclusões constantes das condições gerais estarão excluídos desta cobertura os danos direta ou indiretamente causados por:

a) Relativamente às estruturas dos telhados, das edificações e respectivas instalações elétricas, hidráulicas, de esgoto, para raios, sistemas de CFTV, cercas elétricas e demais instalações de apoio, independente do seu fim, este seguro não ampara os danos decorrentes do desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito visível, corrosão, incrustação, ferrugem;

b) Arranhões em superfícies pintadas ou polidas;

c) Também não estão amparados os danos causados pela ação paulatina de temperatura, umidade, infiltração, vibração, vazamento e quaisquer outras situações que não guardam relação ou tenham nexo de causalidade com a ocorrência de qualquer um dos eventos cobertos;

d) Danos causados a qualquer parte do imóvel segurado, inclusive a seu conteúdo, por inundação ou alagamento, decorrente de transbordamentos de rios e/ou enchentes, mesmo que estes eventos sejam consequentes dos riscos amparados por esta cobertura;

e) Danos à própria edificação e os decorrentes da entrada de água em situação isolada de chuva, causados pelo final da vida útil ou falta de conservação e manutenção dos telhados, inclusive o entupimento por folhas e quaisquer outros dejetos, bem como em consequência do sistema de coleta de água pluvial (calhas e condutores) terem sido construídos fora das especificações técnicas, com dimensionamento insuficiente, impedindo que os elementos do telhado tenham a performance de projeto esperada, impedindo que a água não vaze para dentro do imóvel, como também que seja coletada e escoada pelo sistema de captação sem que haja o transbordamento do sistema, exceto quando caracterizada a ocorrência de qualquer um dos eventos cobertos.

f) Danos causados diretamente por entrada de água de chuva e/ou granizo em aberturas das portas e janelas deixados abertos inadvertidamente ou por descuido e frestas para ventilação;

g) Quaisquer danos materiais e/ou corporais causados a terceiros.

4. Ratificação

Ratificam-se os demais termos das Condições Gerais não foram expressamente alterados pela presente Condição Especial

CLAUSULA DE EXCLUSAO DE ATOS DE TERRORISMO

Não obstante o que em contrário possam dispor as condições gerais, especiais e/ou particulares do presente seguro, fica entendido e acordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo a seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório a ordem pública pela autoridade pública competente.

CLÁUSULA ESPECIAL DE EXCLUSÃO - INTERPRETAÇÃO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Fica entendido e concordado que este Seguro não cobre qualquer prejuízo, dano, destruição, perda e/ou reclamação de responsabilidade, de qualquer espécie, natureza ou interesse, desde que devidamente comprovado pela Seguradora, que possa ser, direta ou indiretamente, originado de, ou consistir em:

1. Falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data.

2. Qualquer ato, falha, inadequação, incapacidade, inabilidade ou decisão do segurado ou de terceiro, relacionado com a não utilização ou não disponibilidade de qualquer propriedade ou equipamento de qualquer tipo, espécie ou qualidade, em virtude do risco de reconhecimento, interpretação ou processamento de datas de calendário.

Para todos os efeitos, entende-se como equipamento ou programa de computador os circuitos eletrônicos, microchips, circuitos integrados, microprocessadores, sistemas embutidos, hardwares (equipamentos computadorizados), softwares (programas utilizados ou a serem utilizados em equipamentos computadorizados), firmwares (programas residentes em equipamentos computadorizados), programas, computadores, equipamentos de processamento de dados, sistemas ou equipamentos de telecomunicações, ou qualquer outro equipamento similar, sejam eles de propriedade do Segurado ou não.

A presente cláusula é abrangente e derroga inteiramente qualquer dispositivo do contrato de seguro que com ela conflite ou que dela divirja.

De acordo com a circular SUSEP no. 55, de 5 de agosto de 1998.

CLÁUSULA DE MANUTENÇÃO DE REGISTROS

Para fins de atendimento a Lei Federal n.º 9.613/1998, Lei Federal 12.683/2012, fica entendido e acordado que as partes neste contrato de seguro se obrigam a cumprir com as disposições das normas referenciadas. Adicionalmente, o segurado se compromete a fornecer e manter atualizado o registro dos seus dados cadastrais, assim como dos seus beneficiários e representantes legais indicados na apólice do seguro.

O registro inclui as seguintes informações:

Pessoa Física:

- Nome completo;

- Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- Número de identificação válido em todo o território nacional (RG ou CNH e entre outros);
- Endereço completo (logradouro, número, bairro, CEP, cidade e Estado);
- Número de telefone, com o código DDD;
- Profissão;
- Patrimônio Estimado ou faixa de renda;
- Seu enquadramento, se for o caso, na condição de PEP* = Pessoa Politicamente Exposta.

Pessoa Jurídica:

- Denominação ou razão social;
- Atividade principal desenvolvida (ramo de atividade da empresa);
- Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Endereço completo (logradouro, número, bairro, CEP, cidade e Estado);
- Número de telefone, com o código DDD;
- Nome dos controladores até o nível de Pessoa Física, principais administradores e procuradores, bem como menção a seu enquadramento, se for o caso, na condição de PEP* = Pessoa Politicamente Exposta;
- Informação acerca da situação patrimonial e financeira.

* PEP - Pessoa Politicamente Exposta:

Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos 5 (cinco) anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. No caso de estrangeiro, consideram-se Pessoas Politicamente Expostas aquelas que exercem ou exerceram importantes funções públicas em um país estrangeiro; por exemplo, chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

1 - As cópias dos documentos que comprovam os dados cadastrais, quando solicitadas, não poderão ser anteriores à 03 (três) meses, contados a partir do mês da solicitação. As cópias dos documentos serão exigidas em conformidade com as determinações regulatórias.

2 - A seguradora manterá em seu cadastro, pelo prazo determinado nas disposições regulatórias e também sobre total confidencialidade em conformidade com a Política Interna de Proteção de Dados da Seguros SURA.

3 - A presente cláusula prevalece sobre quaisquer outras condições que dispuserem em contrário.

ASSIST**ASSISTÊNCIA 24 HORAS**

Para entrar em contato com o serviço de Assistência 24 horas Residencial, ligue para 3003-7727 (principais capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 704 9399 (demais regiões).

As condições gerais na íntegra encontram-se no site www.segurossura.com.br.

ASSISTÊNCIA BÁSICA**Chaveiro para Acesso ao Domicílio por Evento Previsto (Externo)**

Até R\$ 200,00 para Evento Previsto

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Chaveiro para Acesso ao Domicílio por Problema Emergencial

R\$ 200,00 para Problema Emergencial

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Encanador - para evento externo previsto (externo)

Mão de obra do Prestador até R\$ 350,00 Para Evento previsto

No máximo, 2 Intervenções ao ano

Limpeza Residencial

Mão de obra do Prestador até R\$ 500,00 por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Proteção Urgente (vigilância)

Mão de obra do Prestador até R\$ 500,00 por Evento

Até 01 dia de proteção por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Mudança e guarda moveis

Mão de obra do Prestador até R\$ 500,00 por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

O local para a guarda dos móveis deverá estar situado em uma distância inferior a 50 (cinquenta) Km do Domicílio do Cliente.

Encanador por Evento Previsto (Externo)

Mão de obra do Prestador até R\$ 200,00 por Evento Previsto

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Encanador por Problema Emergencial

Mão de obra do Prestador até R\$ 200,00 por Problema Emergencial

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Órgão Produtor: INTERIOR RIO

Apólice: 9655

Endosso: 0

Aditivo

Eletricista - para evento previsto (externo)

Mão de obra do Prestador até R\$ 200,00 por Evento Previsto

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Eletricista - para Problema emergencial

Mão de obra do Prestador até R\$ 200,00 por Problema Emergencial

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Vidraceiro

Mão de obra do Prestador até R\$ 200,00 por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Cobertura provisória de telhados

Mão de obra do Prestador até R\$ 250,00 por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Substituição de Telhas

Mão de obra do Prestador até R\$ 250,00 por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Substituição Eletrodomésticos (linha Branca)

Até R\$ 100,00 por dia em custo de aluguel de eletrodomésticos para substituição, limitado a 5 (cinco) diárias por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Baby Sitter ou Berçário

Mão de obra do Prestador até R\$120,00 (cento e vinte reais) por diárias, limitada a 2 (duas) diárias de cobertura por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Guarda de Animal Doméstico

Até R\$ 50,00 com custo de guarda do animal

doméstico por dia e por animal, limitado a 3 animais e a 02 (dois) dias de cobertura por Evento

Serviço doméstico Provisórios (Faxineira)

Mão de obra do Prestador até R\$80,00 por diária, limitada a 3 (três) diárias por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Restaurante e Lavanderia

Até R\$ 150,00 em custos com restaurante e lavanderia por dia, limitado a 3 dias de cobertura por

Evento Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Transporte Escolar

Até R\$ 250,00 em custos com transporte por Evento (5 dias de cobertura até R\$50,00 por dia)

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Regresso Antecipado

Até R\$ 500,00 em custo com regresso antecipado do Cliente por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Recuperação de Veículo

Até R\$ 500,00 em custo de passagem para recuperação do Veículo por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Transmissão de Mensagens Urgentes

Utilização ilimitada

Informações de Emergência

Utilização ilimitada

Manutenção geral

Envio de Profissionais para orçamento, sendo os custos dos serviços e da mão de obra de responsabilidade do usuário - Sem Limite.

SERVIÇOS 24 HORAS:

- Eletricistas;
- Encanadores (exceto orçamento para detecção eletrônica de vazamentos);
- Chaveiros.

SERVIÇOS NO HORÁRIO COMERCIAL (de segunda a sexta das 8h às 18h):

- Conserto de Eletrodomésticos (linha branca) e Eletroeletrônicos (linha marrom);
- Pedreiros;
- Vidraceiros (especialmente para vidros canelados, lisos ou martelados com até 4mm de espessura, exclusivamente para portas e janelas internas ou externas, sendo excluído todo e qualquer tipo de espelho e vidro blindado);
- Marceneiros (exclusivamente para portas, portões, grades e batentes, exceto móveis, mobílias, acessórios, tapetes e carpetes);
- Serralheiros (exclusivamente para portas, portões, grades e trilhos que não contenham partes plásticas, acrílicas, vidros e madeira). A substituição de materiais complementares (roldanas, rodízios, polias e eixos) será inclusa na elaboração do orçamento mediante disponibilidade do prestador de

Órgão Produtor: INTERIOR RIO

Apólice: 9655

Endosso: 0

Aditivo

serviços;
- Pintores.

ASSISTÊNCIA COMPLETA

Chaveiro para Acesso ao Domicílio por Eventos Previsto (Externo)

Mão de obra do Prestador até R\$ 250,00 por Evento Previsto

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Chaveiro para Acesso ao Domicílio por Problema Emergencial

Mão de obra do Prestador até R\$ 250,00 por Problema Emergencial

Até, no máximo, 2 Intervenções por vigência Execução de até 1 (uma) cópia de chaves por Evento

Limpeza Residencial

Mão de obra do Prestador até R\$ 600,00 por Evento

Até, no máximo, 2 (dois) Intervenções por vigência

Proteção Urgente (vigilância)

Mão de obra do Prestador até R\$ 600,00 por Evento Até um dia 1 de proteção por evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Mudança e Guarda de Moveis

Mão de obra do Prestador até R\$ 600,00 por Evento Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

O local para a guarda dos móveis deverá estar situado em uma distância inferior a 50 (cinquenta) Km do Domicílio do Cliente.

Encanador por Evento Previsto (Externo)

Mão de obra do Prestador até R\$ 300,00 por Evento Previsto

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Encanador por Problema Emergencial

Mão de obra do Prestador até R\$ 300,00 por Problema Emergencial

no máximo, 02 Intervenções por vigência

Eletricista por Evento Previsto (Externo)

Mão de obra do Prestador até R\$ 300,00 por Evento Previsto

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Eletricista por Problema Emergencial

Mão de obra do Prestador até R\$ 300,00 por Problema Emergencial

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Vidraceiro

Mão de obra do Prestador até R\$ 300,00 por Evento Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Cobertura Provisória de Telhados

Mão de obra do Prestador até R\$ 250,00 por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Substituição de Telhas

Mão de obra do Prestador até R\$ 350,00 por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Substituição Eletrodomésticos (linha Branca)

Até R\$ 100,00 por dia em custo de aluguel de eletrodomésticos para substituição, limitado a 5 (cinco) diárias por Evento.

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Baby Sitter ou Berçário

Mão de obra do Prestador até R\$120,00 por diárias, limitada a 2 (duas) diárias de cobertura por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Guarda de Animal Doméstico

Até R\$ 50,00 com custo de guarda do animal doméstico por dia e por animal, limitado a 3 animais e a 02 (dois) dias de cobertura por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Serviços domésticos provisórios (Faxineira)

Mão de obra do Prestador até R\$80,00 por diária, limitada a 3 dias de cobertura por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Restaurante e Lavanderia

Até R\$ 150,00 em custos com restaurante e lavanderia por dia, limitado a 3 dias de cobertura por Evento

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Transporte Escolar

Até R\$ 250,00 em custos com transporte por Evento (5 dias de cobertura até R\$50,00 por dia)

Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Regresso Antecipado

Até R\$ 500,00 em custo com regresso antecipado do Cliente por Evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Recuperação de Veículo

Até R\$ 500,00 em custo de passagem para recuperação do Veículo por Evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Transmissão de Mensagens Urgentes

Utilização ilimitada

Informações de Emergência

Utilização ilimitada

Manutenção Geral

Envio de Profissionais para orçamento, sendo os custos dos serviços e da mão de obra de responsabilidade do usuário - Sem Limite.

SERVIÇOS 24 HORAS:

- Eletricistas;
- Encanadores (exceto orçamento para detecção eletrônica de vazamentos);
- Chaveiros.

SERVIÇOS NO HORÁRIO COMERCIAL (de segunda a sexta das 8h às 18h):

- Conserto de Eletrodomésticos (linha branca) e Eletroeletrônicos (linha marrom);
- Pedreiros;
- Vidraceiros (especialmente para vidros cancelados, lisos ou martelados com até 4mm de espessura, exclusivamente para portas e janelas internas ou externas, sendo excluído todo e qualquer tipo de espelho e vidro blindado);
- Marceneiros (exclusivamente para portas, portões, grades e batentes, exceto móveis, mobílias, acessórios, tapetes e carpetes);
- Serralheiros (exclusivamente para portas, portões, grades e trilhos que não contenham partes plásticas, acrílicas, vidros e madeira). A substituição de materiais complementares (roldanas, rodízios, polias e eixos) será inclusa na elaboração do orçamento mediante disponibilidade do prestador de serviços;
- Pintores.

Serviços de Retirada e Devolução de Microcomputador

Até R\$ 100,00 por evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Substituição de Microcomputador

Até 7 (sete) diárias, limitado a R\$ 200,00 por evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Serviço de Retirada e Devolução de Aparelho de Televisão

Até R\$ 100,00 por evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Substituição de Televisão

Até 7 (sete) diárias, limitado a R\$ 200,00 por evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Desentupimento De Tubulação De Esgoto E Caixa De Gordura

Até R\$ 300,00 por evento
Até, no máximo, 02 Intervenções por vigência

Dedetização

Até R\$ 3.000,00 por evento
Até, no máximo, 01 Intervenções por vigência

Consertos de Aparelhos Linha Branca

Cozinha - Fogão, Cooktop, Forno elétrico, Micro-ondas, Refrigerador (Geladeira), Freezer, Lavadora de Louças, depuradores de ar, e exaustor de ar; Lavanderia Lavadora de Roupas, Lava e Seca, Tanquinho e Secadora de Roupas.

Idade: Até 10 anos de fabricação

Até R\$ 350,00 por evento - 01 (um) Equipamento por Evento
Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por vigência

Conserto de Aparelho da Linha Marrom

Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma), Vídeo Cassete, Blu-ray Player, DVD, Aparelho de Som, caixa de som, Home-Theater e aparelhos de telefone sem fio

Idade: Até 10 anos de fabricação

Até R\$ 350,00 por evento
01 (um) Equipamento por Evento
Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por vigência

Help Desk

Órgão Produtor: INTERIOR RIO

Apólice: 9655

Endosso: 0

Aditivo

- Desktop e notebooks;
- Equipamentos e periféricos;
- Smartphones, tablets e dispositivos móveis;
- Smart TV;
- Sem limite de orientação e suporte.

ASSISTÊNCIA ESPECIAL - (Plano Completo + coberturas abaixo)**Bike**

- Montagem de bicicleta;
- Pneu avariado;
- Quebra da corrente;
- Falta de freios;
- Transporte dentro do município;
- Remoção médica inter hospitalar;
- Informação e envio de documentos em casos de perda ou roubo;
- Informações sobre bloqueio de cartão de crédito;
- Informações sobre bloqueio de celular;
- Informações sobre cadastramento de cheques;
- Perdidos ou roubados;

Check Up Residencial

Os clientes terão direito a um único check up durante a vigência da apólice. O check up arcará com o custo de até R\$ 250,00 de mão de obra e, o segurado deverá comprar antecipadamente o material a ser substituído ou instalado pelo prestador (ex: lâmpadas, disjuntores, interruptores, buchas, parafusos, etc).

Os clientes terão disponível por parte do Check up o envio de um profissional que realizará serviços de prevenção e manutenção em no máximo 10 (itens) a sua escolha, dentre o seguinte leque de serviços:

- Revisão da Instalação Elétrica
- Troca de lâmpadas, tomadas e interruptores - Limitado até a troca de 10 unidades de cada item
- Verificação de Possíveis vazamentos
- Instalação de Olho Mágico
- Lubrificação de Fechaduras e Dobradiças - Limitado a 10 janelas, portas ou portões no total
- Limpeza de Caixas d'água e Calhas (exclusivo para casas) - Até 5.000 litros, limitada a 01 única caixa d'água por residência
- Limpeza de Ralos e Sifões - Limitado a 4 ralos e/ou sifões
- Mudança de Móveis
- Fixação de Quadros, Prateleiras, gancho para rede de descanso, Persianas, Varal de Teto, objetos de decoração, kit de banheiro e varão de cortina.
- Instalação de Ventilador de Teto
- Instalação de fechadura tetra - Limite de 01 fechadura
- Fixação de Antenas (exclusivo para casas)
- Troca de Vidros
- Serviço de Rejuntamento

ASSISTÊNCIA SUSTENTABILIDADE - PARA TODOS OS PLANOS**Descarte Ecológico**

Até 5 produtos por coleta - 2 utilizações por ano

Descarte ou Consultoria Sustentável

Consultoria Ambiental

Sem limite

Projetos Ecoeficientes

Sem limite

Fornecimento de Caçamba

Fornecimento de 1 caçamba para colocação de entulho, até 3 dias, conforme legislação local

1 caçamba - 2 intervenções por vigência

Eventos: Incêndio, explosão, desmoronamento, vendaval, granizo, alagamento, impacto de veículos, queda de aeronaves ou conveniência

CLAUSULA DE EXCLUSAO DE ATOS DE TERRORISMO

Não obstante o que em contrário possam dispor as condições gerais, especiais e/ou particulares do presente seguro, fica entendido e acordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo a seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório a ordem pública pela autoridade pública competente.

CLÁUSULA DE MANUTENÇÃO DE REGISTROS

Para fins de atendimento a Lei Federal n.º 9.613/1998, Lei Federal 12.683/2012, fica entendido e acordado que as partes neste contrato de seguro se obrigam a cumprir com as disposições das normas referenciadas. Adicionalmente, o segurado se compromete a fornecer e manter atualizado o registro dos seus dados cadastrais, assim como dos seus beneficiários e representantes legais indicados na apólice do seguro.

O registro inclui as seguintes informações:

Pessoa Física:

- Nome completo;
- Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número de identificação válido em todo o território nacional (RG ou CNH e entre outros);
- Endereço completo (logradouro, número, bairro, CEP, cidade e Estado);
- Número de telefone, com o código DDD;
- Profissão;
- Patrimônio Estimado ou faixa de renda;
- Seu enquadramento, se for o caso, na condição de PEP* = Pessoa Politicamente Exposta.

Pessoa Jurídica:

- Denominação ou razão social;
- Atividade principal desenvolvida (ramo de atividade da empresa);
- Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Endereço completo (logradouro, número, bairro, CEP, cidade e Estado);
- Número de telefone, com o código DDD;
- Nome dos controladores até o nível de Pessoa Física, principais administradores e procuradores, bem como menção a seu enquadramento, se for o caso, na condição de PEP* = Pessoa Politicamente Exposta;
- Informação acerca da situação patrimonial e financeira.

* PEP - Pessoa Politicamente Exposta:

Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos 5 (cinco) anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. No caso de estrangeiro, consideram-se Pessoas Politicamente Expostas àquelas que exercem ou exerceram importantes funções públicas em um país estrangeiro; por exemplo, chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

1 - As cópias dos documentos que comprovam os dados cadastrais, quando solicitadas, não poderão ser anteriores à 03 (três) meses, contados a partir do mês da solicitação. As cópias dos documentos serão exigidas em conformidade com as determinações regulatórias.

2 - A seguradora manterá em seu cadastro, pelo prazo determinado nas disposições regulatórias e também sobre total confidencialidade em conformidade com a Política Interna de Proteção de Dados da Seguros SURA.

3 - A presente cláusula prevalece sobre quaisquer outras condições que dispuserem em contrário.

CLÁUSULA ESPECIAL DE EXCLUSÃO - INTERPRETAÇÃO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Fica entendido e concordado que este Seguro não cobre qualquer prejuízo, dano, destruição, perda e/ou reclamação de responsabilidade, de qualquer espécie, natureza ou interesse, desde que devidamente comprovado pela Seguradora, que possa ser, direta ou indiretamente, originado de, ou consistir em:

1. Falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data.

2. Qualquer ato, falha, inadequação, incapacidade, inabilidade ou decisão do segurado ou de terceiro, relacionado com a não utilização ou não disponibilidade de qualquer propriedade ou equipamento de qualquer tipo, espécie ou qualidade, em virtude do risco de reconhecimento, interpretação ou processamento de datas de calendário.

Para todos os efeitos, entende-se como equipamento ou programa de computador os circuitos eletrônicos, microchips, circuitos integrados, microprocessadores, sistemas embutidos, hardwares (equipamentos computadorizados), softwares (programas utilizados ou a serem utilizados em equipamentos computadorizados), firmwares (programas residentes em equipamentos computadorizados), programas, computadores, equipamentos de processamento de dados, sistemas ou equipamentos de telecomunicações, ou qualquer outro equipamento similar, sejam eles de propriedade do Segurado ou não.

A presente cláusula é abrangente e derroga inteiramente qualquer dispositivo do contrato de seguro que com ela conflite ou que dela divirja.

De acordo com a circular SUSEP no. 55, de 5 de agosto de 1998.

DANOS ELÉTRICOS

1. Riscos Cobertos

1.1. Quando contratada a presente cobertura tem o objetivo de garantir os danos parciais e/ou totais causados a quaisquer máquinas ou equipamentos elétricos exclusivamente em decorrência de devido a variações anormais de tensão, curto circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica.

1.2. Fica amparado ainda por esta cobertura os danos causados exclusivamente às paredes e/ou suas respectivas pinturas, decorrentes de chamas residuais causadas por dano elétrico, ocorrido no local de risco informado na apólice ou na residência dos colaboradores, devidamente registrados por contrato ou regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), quando estes estiverem a serviço do Segurado em prática de home-office.

2 Riscos Excluídos

Fica, entretanto, entendido que, em qualquer hipótese além das exclusões constantes das condições gerais, estarão excluídos desta cobertura os

danos direta ou indiretamente causados:

- a) Pelo uso de equipamentos cujo dimensionamento das instalações encontram-se em desacordo com as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b) Danos causados em rolamentos, engrenagens, buchas, eixos ou outros componentes de bens, equipamentos ou aparelhos não suscetíveis a danos elétricos, assim como, a mão de obra aplicada na reposição dos componentes, mesmo que em consequência de evento coberto, exceto os itens afetados diretamente pelo Dano Elétrico;
- c) Danos mecânicos, mesmo se decorrentes de danos elétricos;
- d) Danos elétricos causados por água e/ou qualquer substância líquida;
- e) Danos a bens de terceiros, sob a guarda e/ou custódia do segurado, dentro ou fora da residência, entendendo-se como terceiros qualquer entidade jurídica e/ou pessoa física que não sejam o segurado, sua esposa e filhos;
- f) Danos em decorrência de queda de raio no local do terreno ou edificações seguradas;
- g) Danos exclusivamente em baterias, sejam ou não parte de algum equipamento coberto;
- h) Diretamente causados por uso ou desgaste, deterioração gradativa, vício intrínseco, cavitação, infiltração paulatina de água ou outros líquidos, erosão, corrosão, umidade, maresia, mofo, ferrugem, oxidação e incrustação;

4. Ratificação

Ratificam-se os demais termos das Condições Gerais não foram expressamente alterados pela presente Condição Especial.

DESPESAS EXTRAORDINARIAS - VAZAMENTOS ACIDENTAIS DA REDE DE AGUA E ESGOTO

1. Riscos Cobertos

Quando contratada a presente cobertura tem o objetivo de garantir, até o LMI fixado na apólice, os danos materiais que o Segurado venha a sofrer em consequência de vazamento d'água oriundo de rompimento accidental da canalização interna da residência segurada, por água congelada em tubulação e perfuração accidental, bem como os danos ao seu conteúdo, inclusive os existentes em área comum e desde que comprovadamente de propriedade do Segurado.

Estarão cobertos ainda, os reparos relativos aos danos estruturais causados ao imóvel segurado, oriundos dos riscos amparados por esta garantia.

2. Riscos Excluídos

Além das exclusões previstas nas condições gerais da apólice, esta cobertura não garante:

- a) Ruptura dos canos de fornecimento de água de propriedade da empresa fornecedora do serviço de água, esgoto e gás;
- b) Vazamento sem a ruptura do encanamento;
- c) Danos decorrentes da entrada de água de chuva, de torneiras e/ou registros, ainda que deixados abertos inadvertidamente;
- d) Umidade e maresia, infiltração;
- e) Água ou substância líquida proveniente de chuveiros automáticos (sprinklers);
- e) Qualquer outra origem que não seja a tubulação da própria residência, tais como infiltração de água, mesmo paulatina, ou outra substância líquida qualquer, através de pisos, paredes e tetos;
- f) Negligência do segurado, danos causados por fugas, escapes ou derrames devidos à má conservação da habitação ou edifício;
- g) Reparos oriundos do rompimento hidráulico;
- h) Danos decorrentes do retorno de esgoto da rede pública durante a ocorrência de enchentes e/ou chuvas.
- i) Danos causados por construção, demolição, reconstrução ou alteração na estrutura do imóvel, bem como por qualquer tipo de obra, inclusive instalações e montagens, admitidos, porém, pequenos trabalhos de reparo destinados à manutenção do imóvel;

3. Ratificação

Ratificam-se os demais termos das Condições Gerais não foram expressamente alterados pela presente Condição Especial.

INCENDIO / RAO / EXPLOSAO .

1. Riscos Cobertos

Quando contratada a presente cobertura tem o objetivo de garantir os danos materiais causados aos bens segurados diretamente resultantes de:

- a) Incêndio decorrente de qualquer causa;
- b) Queda de raio dentro da área do terreno onde estiverem localizados os bens segurados, caracterizado pela constatação de vestígios físicos inequívocos do local do impacto;
- c) Explosão de qualquer natureza, desde que não decorrente de ato doloso do Segurado;
- d) Queda de aeronaves, entendendo-se por aeronave qualquer engenho aéreo ou espacial, bem como qualquer objeto integrante dela ou por ela transportado, inclusive meteoros.
- e) Fumaça: entendida, para os fins desta cobertura, como sendo o fenômeno proveniente de desarranjo no funcionamento de qualquer aparelho, integrante ou formando parte, da instalação de calefação, aquecimento ou cozinha no edifício segurado, e somente quando tal aparelho se encontre conectado a uma chaminé por um cano condutor de fumaça. Estão também garantidos os danos por fumaça provenientes de Incêndio ocorrido fora do terreno onde se localiza o local segurado.

2. Riscos Excluídos

Além das exclusões previstas nas condições gerais, esta cobertura não indenizará perdas ou danos decorrentes, direta ou indiretamente de:

- a) Roubo ou furto, mesmo que decorrente de risco coberto;
- b) Danos elétricos causados a equipamentos e instalações elétricas ou eletrônicas, em consequência de queda de raio fora do local de risco;

3. Sinistros

3.1. Respeitados os itens 15 Prova de Sinistros e o 30 Documentos Mínimos Exigidos em caso de sinistro das Condições Gerais, a seguradora respeitará os limites adiante estabelecidos para as reclamações dos bens relacionados a seguir:

3.1.1 Coleções exclusivamente artísticas, científicas ou numismáticas, joias, livros, metais preciosos, objetos de arte ou valor estimativo, quadros, raridades, relógios e tapetes orientais.

3.2 Sublimites

3.2.1. Por bem/objeto (item): 10% do Limite Máximo de Indenização contratado para a respectiva cobertura.

3.2.2 Total de bens/objetos: 30% do Limite Máximo de Indenização contratado para a respectiva cobertura.

3.3 A comprovação da existência e valor do(s) bem(s) ou objeto(s) deverá ocorrer através da apresentação da nota fiscal, na ausência deste documento outros poderão ser solicitados a critério da seguradora para a comprovação dos prejuízos indenizáveis.

4. Ratificação

Ratificam-se os termos das Condições Gerais que não foram expressamente alterados pela presente Condição Especial.

PERDA OU DESPESA DE ALUGUEL**1. Riscos Cobertos**

1.1. Quando contratada a presente cobertura tem o objetivo de garantir ao Segurado, quando proprietário ou locatário do imóvel, o valor dos aluguéis mensais e parcelas mensais do imposto predial que tiver de pagar a terceiros, ou que o imóvel deixar de render, quando ocorrer sinistro coberto por este seguro e que impossibilite sua permanência na residência.

1.2. Para os seguros contratados pelo proprietário do imóvel:

1.2.1. Garante ao proprietário locador do imóvel o aluguel que este deixar de render, desde que não conste do contrato de locação a obrigação de continuidade de pagamento dos aluguéis pelo locatário mesmo com a ocorrência dos eventos cobertos; ou

1.2.2. Garante ao proprietário ocupante do próprio imóvel o reembolso do aluguel que tiver sido pago a terceiros.

1.2. Para os seguros contratados pelo locatário do imóvel:

1.2.1. Garante o pagamento do aluguel ao proprietário do imóvel, se, de acordo com o contrato de locação, o locatário for obrigado a continuar a pagar o aluguel, mesmo com a ocorrência dos eventos cobertos.

1.3 A indenização devida será paga em prestações mensais, nas condições a seguir, e corresponderá ao aluguel e às parcelas do imposto predial que comprovadamente vier a ser pago a terceiros, ou que o imóvel deixar de render, conforme acima especificado, limitadas ao quociente da divisão do limite máximo de indenização, estipulado na apólice para a presente cobertura, pelo número de meses do período indenitário para o qual foi contratada a cobertura, e que não poderá exceder a 12 (doze) meses:

a) Se o proprietário ocupante for compelido a alugar outro imóvel para nele se instalar, as prestações serão pagas durante o período de reconstrução ou reparos do imóvel ou dependências sinistradas, não podendo, entretanto, exceder ao número de meses fixado como período indenitário;

b) Se o imóvel alugado não puder ser ocupado, no todo ou em parte, as prestações serão pagas durante o período de reparos ou de reconstrução do imóvel sinistrado até o limite do período indenitário, não podendo, porém, em caso algum, o montante de cada uma delas exceder o aluguel mensal legalmente auferido.

1.4. Fica, ainda, entendido e acordado que o período indenitário terá início na data a partir da qual ocorrer a perda efetiva do aluguel.

1.5. Abrange também as despesas com o transporte de bens do imóvel sinistrado para outro local determinado pelo segurado, em razão da ocorrência dos eventos cobertos que impossibilite sua permanência na residência.

1.6 Cobertura especial para Apartamento:

1.6.1. Em caso de sinistro ocorrido e que traga impedimento de acesso ao edifício onde se encontra o apartamento segurado, a Seguradora indenizará as despesas de pagamento ou perda de aluguel de qualquer outro imóvel, residencial, e/ou unidade de apartamento no mesmo condomínio.

1.7 A cobertura não se aplica para imóveis desocupados e/ou desabitados.

2. Riscos Excluídos

Além dos riscos excluídos constantes nas condições gerais, estarão excluídos desta cobertura os prejuízos consequentes direta ou indiretamente de:

a) Quaisquer multas, sanções, moras, tributos e taxas complementares em geral, oriundas da locação contratada;

b) Quaisquer danos causados ao imóvel locado e ao seu conteúdo, pelo segurado, seus familiares e empregados;

c) Aluguel de imóvel para finalidade diversa da residencial, quando da contratação deste seguro.

3. Ratificação

Ratificam-se os demais termos das Condições Gerais não foram expressamente alterados pela presente Condição Especial.

QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MÁRMORES OU GRANITOS

1. Riscos Cobertos

1.1. Quando contratada a presente cobertura tem o objetivo de garantir danos materiais causados aos vidros planos que integrem a construção, considerando muros, paredes de vidro e fechamento lateral de varandas e sacadas, bem como os espelhos planos instalados em portas, janelas, cooktop e divisórias internas ou externas, inclusive em jardins de inverno e outros tipos de soluções para a divisão de ambientes, desde que quaisquer destes itens estejam instalados nos locais destinados ao seu uso e instalados de forma fixa no imóvel, consequentes da quebra, decorrente de qualquer causa.

1.2. Consideram-se também cobertos:

- a) O reparo ou reposição de encaixes dos vidros, espelhos, mármore ou granitos quando atingidos pelo sinistro, ou na remoção, reposição, ou substituição de obstruções (tapumes de madeiras, cortinas de aço, grades, encaixes, quadros, molduras e outras peças de proteção), exceto janelas, paredes e aparelhos, quando necessárias para o serviço de reparo ou substituição dos vidros, espelhos, mármore ou granitos danificados, insulim e adesivos decorativos.
- b) A instalação provisória de vidros, espelhos, mármore ou granitos ou vedação nas aberturas que contenham esses vidros, espelhos, mármore ou granitos danificados, durante o tempo necessário ao seu reparo ou substituição.
- c) A reposição de aparelhos sanitários (louças) adequadamente instalados na residência, exceto danos estéticos, manchas e situações não relacionada a um acidente.

1.3. Este seguro não cobre os danos materiais direta ou indiretamente causados durante ou por trabalhos de colocação, substituição ou remoção dos vidros, espelhos, mármore ou granitos segurados ou quebras resultantes do emprego de técnicas ou materiais inadequados à instalação dos vidros, e falha na manutenção.

1.4. Também não estão cobertas as quebras resultantes de desmoronamento total ou parcial do prédio.

2. Bens não cobertos

Além dos bens compreendidos pelo seguro, constantes do item ??? das Condições Gerais, não estarão abrangidos por esta cobertura:

- a) Molduras, decorações, pinturas, gravações, inscrições e todo e qualquer trabalho artístico ou de modelagem de vidros ou espelhos;
- b) Letreiros, anúncios luminosos e painéis, inclusive as respectivas estruturas e bases;
- c) Vidros utilizados em aquecedores solares;
- d) Vidros instalados em telhados ou coberturas e claraboias;
- e) Objetos de decoração feitos de vidro e tampo de vidro de fogão e vidro do forno.

3. Riscos Excluídos

3.1 Além das exclusões constantes das condições gerais, estão excluídos desta cobertura os danos materiais causados por:

- a) Quebra motivada por incêndio, raio ou explosão ocorrido no local segurado ou roubo ou furto qualificado ou sua simples tentativa;
- b) Arranhaduras ou lascas;
- c) Quebra decorrente de defeito e/ou falta de manutenção nas respectivas ferragens e/ou molas;
- d) Danos causados por sobrecarga;

3.2. As garantias concedidas por esta cobertura ficarão automaticamente suspensas nas situações abaixo descritas:

- a) Durante a execução de obras de reparo, pintura, remoção ou reconstrução dos vidros, espelhos, mármore ou granitos segurados ou dos locais onde estes se encontrem, inclusive durante as operações preparatórias dessas obras;
- b) Nos casos de quebra ou deterioração das respectivas molduras;
- c) Durante a desocupação, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, do prédio onde se encontram os vidros, espelhos, mármore ou granitos segurados; e
- d) Pela transferência a terceiros de direito sobre os vidros.

4. Ratificação

Ratificam-se os demais termos das Condições Gerais não foram expressamente alterados pela presente Condição Especial.

RESPONSABILIDADE CIVIL FAMILIAR**1. Risco Coberto**

1.1. Quando contratada a presente cobertura tem o objetivo de garantir o reembolso das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso por esta Seguradora, relativos à reparação por danos involuntários, ocorridos durante a vigência desta apólice, corporais e/ou materiais causados a terceiros:

a) Acidentes causados por ações do próprio Segurado, de seu cônjuge, de seus filhos menores que estiverem sob sua guarda e em sua companhia, qualquer parente que com ele resida e dependa comumente;

b) Acidentes causados por Empregados domésticos no exercício de suas funções e com vínculo de trabalho comprovado;

c) Acidentes causados por animais domésticos pelos quais o Segurado seja responsável, e, nesta hipótese, desde que o segurado tenha cumprido as medidas de segurança exigidas pelas autoridades competentes;

d) Pela queda de objetos ou seu lançamento em lugar indevido;

e) Pelo uso, existência e conservação do imóvel residencial segurado.

1.2. Estão cobertas também as despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e os honorários de advogados nomeados pelo segurado, desde que o evento, que resultou com o ingresso da ação judicial em face do segurado, bem como o pedido do terceiro na demanda, estejam amparados pelo seguro residencial.

1.3. Importante: Esta cobertura tem abrangência em todo o Território Nacional

1.4. Este seguro poderá ser contratado por pessoa física ou jurídica.

2. Riscos Excluídos

Além das exclusões constantes das condições gerais do presente contrato, esta cobertura não abrange reclamações por:

a) Danos a bens de terceiros em poder do segurado para guarda ou custódia, transporte, uso ou manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;

b) Responsabilidades assumidas pelo segurado por contratos ou convenções, que não sejam decorrentes de obrigações civis legais;

c) Danos consequentes do inadimplemento de obrigações por força exclusiva de contratos e/ou convenções;

d) Multas impostas ao segurado, bem como as despesas de qualquer natureza;

e) Danos causados pela ação paulatina de temperatura, umidade infiltração e vibração, bem como por poluição, contaminação e vazamento, a menos que resultem de um acontecimento inesperado e súbito;

f) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais ou corporais cobertos pelo presente contrato;

g) Danos decorrentes da circulação de veículos terrestres fora dos locais de propriedade, alugados ou controlados pelo segurado, e, ainda, os danos decorrentes de riscos aeronáuticos;

h) Danos decorrentes de atos de vandalismo;

i) Danos causados ao segurado, seus ascendentes, descendentes e cônjuge, bem como a quaisquer parentes que com ele residam ou que dele dependam economicamente;

j) Danos causados por construção, demolição, reconstrução ou alteração na estrutura do imóvel, bem como por qualquer tipo de obra, inclusive instalações e montagens, admitidos, porém, pequenos trabalhos de reparo não estruturais, tais como pintura, troca de pisos e revestimentos, execução de sancas de gesso, troca do quadro de distribuição elétrica, reparos em telhas e calhas e similares;

k) Danos causados a / ou por embarcações de qualquer espécie.

l) Danos causados por quaisquer veículos terrestres motorizados;

m) Exercício de atividade profissional, salvo se contratada a Cobertura microempreendedor ou escritório em residência;

n) Exercício ou prática dos seguintes esportes: caça (inclusive submarina), tiro ao alvo, arco e flecha, balonismo, paraquedismo, equitação, esqui aquático, windsurf, surf, voo livre, à vela, pesca, canoagem, esgrima, boxe e artes marciais, parapente, paramotor, ultraleve; salvo pedido expresso do segurado e anuência desta seguradora, sendo obrigatório o pagamento de prêmio adicional que será fixado caso a caso.

o) Danos morais e/ou danos estéticos;

p) Danos causados a veículos quando em locais de propriedade, alugado ou controlado pelo segurado, inclusive os ocorridos em áreas comuns de edifícios em condomínio, onde resida o segurado;

q) Perdas financeiras de quaisquer causas;

r) Danos decorrentes da má conservação do imóvel segurado, exceto no caso da ruína parcial ou total;

s) Danos decorrentes de fenômenos da natureza, tais como: chuva, vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, tempestade, raio, ou qualquer outra convulsão da natureza;

t) Danos relacionados com doença profissional, doença de trabalho ou similar, além de danos corporais, morte e/ou qualquer tipo de invalidez causada a funcionários, salvo, para este último caso, pedido expresso do segurado e mediante contratação de cobertura específica e cobrança de prêmio adicional;

u) Danos corporais e materiais a funcionários e prestadores de serviços;

v) Reclamações decorrentes de ações de regresso contra o segurado, promovidas pela previdência social;

w) Operações de carga e descarga, içamento e descida, inclusive em locais de terceiros;

x) Atos ilícitos dolosos, culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo segurado, seu empregado/preposto, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

y) Indenizações trabalhistas, criminais e/ou relacionadas ao direito de família;

z) Quaisquer condenações judiciais, exceto se garantida por esta cobertura;

aa) Competições e jogos de qualquer natureza;

bb) Eventos relacionados ou consequentes de caso fortuito e/ou de força maior;

cc) Indenização que o segurado for obrigado a pagar por sentença que decretar a sua revelia (falta de apresentação de contestação/defesa ou por ausência injustificada em audiência designada pelo juízo);

dd) Danos causados a quaisquer objetos pessoais pertencentes as pessoas que habitam ou trabalham no imóvel residencial do segurado;

ee) Danos causados por instalações de quaisquer meios de proteção tais como cercas elétricas, pedaços de vidros cortados ou similares.

ff) Explosivos e armas de fogo;

gg) Danos causados por animais silvestres;

hh) Pela transmissão de doença de uma pessoa a outra, por contato direto ou indireto, pelo descarte em desacordo com as normas ambientais vigentes de quaisquer substâncias, sejam elas químicas, tóxicas, corrosivas, consideradas nocivas à saúde e que possam gerar qualquer tipo de contaminação.

3. Garantias Complementares

3.1. Poderão ainda ser contratadas, a título de garantias complementares, mediante declaração na apólice e pagamento do prêmio adicional correspondente, as seguintes coberturas:

a) Tacos de golfe: garante os riscos de roubo, incêndio, raio e suas consequências, até o limite máximo de indenização fixado para esta garantia complementar.

b) Hole-in-one: garante o reembolso das despesas do Segurado pela comemoração na sede do clube, no dia em que se verificar o ocasional "Hole-in-one", obedecido o limite máximo de indenização especificado para tal garantia.

4. Sinistros

4.1 A liquidação de qualquer sinistro coberto por este contrato processar-se-á segundo as seguintes regras:

a) Apurada a responsabilidade civil legal do Segurado, de acordo com os riscos cobertos, esta Seguradora efetuará o reembolso de reparação pecuniária que este tenha sido obrigado a pagar;

b) Esta Seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observando o limite de responsabilidade por sinistro. Todos os prejuízos decorrentes de um mesmo evento serão considerados como um único sinistro, qualquer que seja o número de reclamantes;

c) Qualquer acordo judicial ou extrajudicial com o terceiro prejudicado, seus beneficiários e herdeiros, só será reconhecido por esta Seguradora se tiver sua prévia anuência;

d) Proposta qualquer ação civil, o Segurado dará imediato aviso à esta Seguradora, dos advogados nomeados para a sua defesa;

e) Embora não figure na ação, esta Seguradora dará instruções para o seu processamento, intervindo diretamente nesta, se lhe convier, na qualidade de assistente;

f) Fixada a indenização devida, seja por sentença transitada em julgado, seja por acordo na forma da alínea "c", esta Seguradora efetuará o reembolso da importância a que estiver obrigada, no prazo de quinze dias, a contar da apresentação dos respectivos documentos;

g) Dentro do limite máximo de indenização previsto no contrato de seguro, esta Seguradora responderá, também, pelas custas judiciais do foro civil e pelos honorários de advogados nomeados; e

h) Se a indenização paga pelo Segurado compreender pagamento em dinheiro e prestação de renda ou pensão, esta Seguradora, dentro do limite de cobertura do seguro, pagará preferencialmente a primeira. Quando esta Seguradora, ainda dentro daquele limite, tiver de contribuir também para o capital assegurado da renda, ou pensão, fá-lo-á mediante o fornecimento ou a aquisição de títulos em seu próprio nome, cujas rendas serão inscritas em nome da(s) pessoa(s) com direito a recebe-las, com cláusula estipulando que, cessada a obrigação, tais títulos reverterão ao patrimônio desta Seguradora.

5. Ratificação

Ratificam-se os demais termos das Condições Gerais não foram expressamente alterados pela presente Condição Especial.

ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS

1. Riscos Cobertos

1.1. Quando contratada a presente cobertura tem o objetivo de garantir os danos causados por roubo ou furto qualificado de bens pertencentes ao Segurado e regularmente existentes no local descrito na apólice.

1.2. Esta cobertura garante, ainda, os danos causados a portas, janelas, fechaduras, e outras partes do imóvel onde se encontram os bens segurados e danos materiais diretamente causados aos bens cobertos durante a prática do roubo e furto, quer o evento se tenha consumado, quer se tenha caracterizado a simples tentativa.

2. Bens não cobertos

Além dos bens compreendidos pelo seguro, constantes do item ?? das Condições Gerais, não estarão abrangidos por esta cobertura:

a) Luminosos e painéis, inclusive as respectivas estruturas, salvo quando contratada a cobertura de microempreendedor e escritórios em residência;

b) Antenas externas de qualquer tipo (inclusive parabólicas e de rádio amador), quando não devidamente fixadas ao imóvel;

c) Embarcações, automóveis, motocicletas, motonetas, bem como seus componentes, peças e acessórios;

d) Bens em trânsito por qualquer meio de transporte;

e) Bens destinados à comercialização ou quaisquer outros relacionados com a atividade profissional do segurado, salvo quando contratada a cobertura de microempreendedor e escritórios em residência;

f) Armas e munições de qualquer espécie;

g) Obras de arte, considerando-se como tais os bens que para sua valorização dependam de convenção ou arbítrio, isto é, cujo valor é maior que o valor real ou intrínseco;

h) Produtos farmacêuticos, inclusive remédios;

i) Portas de abrigos de gás, água ou de luz e câmeras de circuito Interno; interfone ou porteiro eletrônico; equipamentos e acessórios de piscinas, e medidores de água ou luz;

j) Para-raios e respectivos cabos;

k) Bens de eventuais hóspedes e bens pelos quais possa o segurado ser legalmente responsável;

l) Bens dos empregados;

m) Plantas e/ou plantações;

n) Aparelhos celulares e smartphones, exceto se comprovado que a subtração ocorreu no interior da residência segurada, no entanto, a indenização para o respectivo bem ficará limitada a R\$ 1.500,00 por aparelho, desde que, o proprietário do aparelho seja o segurado ou qualquer pessoa que comprove domicílio na residência segurada.

o) Para residências de veraneio: Notebooks, tabletes, aparelhos de fax, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmadoras, equipamentos de rádio-amador;

p) Todo e qualquer tipo de equipamento esportivo e de pesca que sejam destinados a fins profissionais;

3. Riscos Excluídos:

Fica ainda entendido que, em qualquer hipótese, além das exclusões constantes das condições gerais, estarão excluídos desta cobertura as perdas e danos materiais direta ou indiretamente resultantes dos seguintes eventos:

a) Furto simples;

b) Desaparecimento, estelionato, apropriação indevida e extravio;

c) Extorsão de acordo com artigo 158 do código penal, extorsão mediante sequestro e extorsão indireta, definidas conforme arts. 159 e 160 do código penal;

d) Infidelidade dos empregados ou prepostos do segurado;

e) Saques, tumultos e greves;

f) Furto decorrente de abuso de confiança, configurado quando o agente, aproveita-se da menor proteção dispensada pelo dono à coisa ou por quem estiver em posse desta, e diante da confiança que lhe é depositada, pratica a subtração;

g) Subtração do bem segurado sem nenhum tipo de ameaça, violência física ou que não evidencie vestígios de destruição ou rompimento de obstáculo;

h) Falta de comprovante de aquisição e/ou a inexistência de vestígios e/ou provas materiais que possam comprovar a existência dos bens, quando exigida a sua apresentação.

4. Alteração e Agravamento do Risco

Qualquer dos fatos mencionados a seguir eximirá esta Seguradora de toda responsabilidade no tocante aos bens a que se referir, salvo quando houver sido ela notificada pelo Segurado da sua ocorrência e houver dado, antes do sinistro, anuência expressa à subsistência do seguro, mediante anotação na apólice:

a) Qualquer modificação que tenha sobrevivendo ao imóvel que contenha os bens segurados;

b) Remoção dos bens cobertos para imóvel diverso do mencionado na apólice;

c) Desocupação ou desabitação do imóvel que contenha os bens cobertos, por um período superior a 30 (Trinta) dias.

5. Proteção e Segurança

O Segurado será obrigado a guardar em cofre fechado com chave e/ou segredo, engastado em paredes ou similares ou, quando solto com o peso mínimo de 80 Kg, as joias, pedras, relógios de uso pessoal, canetas, pérolas e demais metais preciosos pelos seus valores intrínsecos quando não estiverem em uso.

6. Obrigações do Segurado:

O Segurado se obriga a manter em perfeito estado de funcionamento as fechaduras, trincos, alarmes e demais dispositivos de segurança das portas, janelas, aberturas e similares, sob pena de Perdas de Direitos.

7. Sinistros

Respeitado os itens 15 prova de sinistros e o 30 documentos mínimos exigidos em caso de sinistro das condições gerais, a seguradora respeitará os limites adiante estabelecidos para as reclamações de bens relacionados a seguir:

a) Para Joias, pérolas, pedras, metais preciosos, canetas e relógios de uso pessoal, 10% (dez por cento) do Limite Máximo de Indenização contratado para a presente cobertura, para o total de bens subtraídos e/ou danificados;

b) Para Coleções exclusivamente científicas, artísticas ou numismáticas, discos, CD's, DVD's e livros 10% (dez por cento) por item, limitado a 30% (trinta por cento) para o total de bens subtraídos e/ou danificados do Limite Máximo de Indenização contratado.

c) Bicicletas 10% (dez por cento) por item, limitado a 20% (vinte por cento) para o total de bens subtraídos e/ou danificados do Limite Máximo de Indenização contratado.

8. Ratificação

Ratificam-se os demais termos das Condições Gerais não foram expressamente alterados pela presente Condição Especial.

VENDAVAL, FURACAO, CICLONE, TORNADO E GRANIZO

1. Riscos Cobertos

1.1. Quando contratada a presente cobertura tem o objetivo de garantir os danos materiais causados diretamente ao imóvel segurado e seu respectivo conteúdo, quando constatado e caracterizado um dos eventos meteorológicos listados no item 1.2 abaixo.

1.2. Os eventos meteorológicos amparados por esta cobertura são:

1.2.1 Vendaval: como o ?vento tempestuoso, com velocidade igual ou superior a 15 metros por segundo?, ou seja, 54 quilômetros por hora.

1.2.2 Furacão: como o ?vento cuja velocidade é superior a 25 metros por segundo? ou seja, 90 quilômetros por hora.

1.2.3 Ciclone: como a ?tempestade violenta produzida por grandes massas de ar animadas de grande velocidade de rotação e que se deslocam a velocidades de translação crescentes?.

1.2.4 Tornado: como o ?fenômeno meteorológico que se manifesta por uma grande nuvem negra, da qual se sobressai um prolongamento, que produz forte rajada de vento, pé-de-vento ou tufão, que se movimenta em círculo?.

1.2.5 Granizo: como um ?tipo de precipitação atmosférica na qual as gotas de água se congelam ao atravessar uma camada de ar frio, caindo sob a forma de pedras de gelo, proporcionando verdadeira chuva de pedra?.

1.3 A presente cobertura abrange também os danos diretos consequentes dos eventos meteorológicos garantidos, desde que, decorrentes de queda

Órgão Produtor: INTERIOR RIO

Apólice: 9655

Endosso: 0

Aditivo

ou desprendimento de partes do imóvel, da ação da chuva (inclusive de granizo) e respectiva umidade.

1.4 Entende-se por ?dano direto? aquele causado por algum dos eventos meteorológicos cobertos e que incida imediatamente sobre os bens objeto deste seguro.

1.5. Estarão também amparados de garantida os danos materiais causados a residência segurada ocasionados pelo deslocamento, queda ou arremessamento de objetos durante a ocorrência dos eventos meteorológicos cobertos.

2. Bens não cobertos

Além dos bens compreendidos pelo seguro, constantes do item ?? das Condições Gerais, não estarão abrangidos por esta cobertura:

a) Veículos, aeronaves e ultraleves;

b) Antenas externas de qualquer tipo (inclusive parabólicas e de rádio amador), quando não devidamente fixadas ao imóvel;

c) Marquises não incorporadas à edificação, e telheiros, este último definido como sendo construções sustentadas por colunas ou pilares, abertas em dois ou mais lados, assim como qualquer tipo de bem, de construção e etc, pertencentes ou não ao segurado;

d) Letreiros, anúncios luminosos e painéis, inclusive as respectivas estruturas e bases;

e) Toldos (incluindo sua estrutura, sendo considerado como toldo qualquer cobertura destinada à proteção de entradas, corredores, portas, janelas e garagem de chuva ou sol, geralmente coberta por lona, acrílico ou por materiais, polímeros, como policarbonato), telheiros, coberturas de lonas/vinilonas, quiosques, muros, cercas, cercas divisórias, cercas elétricas, telas, alambrados e similares;

f) Vidros instalados em telhados e coberturas e claraboias, além do respectivo conteúdo atingido diretamente em face dos danos a estes vidros/construção/elementos arquitetônicos;

g) Instalações fixas de água, calefação, eletricidade, energia solar, gás e refrigeração.

3. Riscos Excluídos

Fica, entretanto, entendido que, em qualquer hipótese, além das exclusões constantes das condições gerais estarão excluídos desta cobertura os danos direta ou indiretamente causados por:

a) Relativamente às estruturas dos telhados, das edificações e respectivas instalações elétricas, hidráulicas, de esgoto, para raios, sistemas de CFTV, cercas elétricas e demais instalações de apoio, independente do seu fim, este seguro não ampara os danos decorrentes do desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito visível, corrosão, incrustação, ferrugem;

b) Arranhões em superfícies pintadas ou polidas;

c) Também não estão amparados os danos causados pela ação paulatina de temperatura, umidade, infiltração, vibração, vazamento e quaisquer outras situações que não guardam relação ou tenham nexo de causalidade com a ocorrência de qualquer um dos eventos cobertos;

d) Danos causados a qualquer parte do imóvel segurado, inclusive a seu conteúdo, por inundação ou alagamento, decorrente de transbordamentos de rios e/ou enchentes, mesmo que estes eventos sejam consequentes dos riscos amparados por esta cobertura;

e) Danos à própria edificação e os decorrentes da entrada de água em situação isolada de chuva, causados pelo final da vida útil ou falta de conservação e manutenção dos telhados, inclusive o entupimento por folhas e quaisquer outros dejetos, bem como em consequência do sistema de coleta de água pluvial (calhas e condutores) terem sido construídos fora das especificações técnicas, com dimensionamento insuficiente, impedindo que os elementos do telhado tenham a performance de projeto esperada, impedindo que a água não vaze para dentro do imóvel, como também que seja coletada e escoada pelo sistema de captação sem que haja o transbordamento do sistema, exceto quando caracterizada a ocorrência de qualquer um dos eventos cobertos.

f) Danos causados diretamente por entrada de água de chuva e/ou granizo em aberturas das portas e janelas deixados abertos inadvertidamente ou por descuido e frestas para ventilação;

g) Quaisquer danos materiais e/ou corporais causados a terceiros.

4. Ratificação

Ratificam-se os demais termos das Condições Gerais não foram expressamente alterados pela presente Condição Especial



1 - Fica entendido e ajustado que o prêmio líquido da apólice será pago em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em (conforme demonstrativo) e as demais a cada trinta dias, de conformidade com o disposto no quadro a seguir.

Valores expressos em: R\$

Juros: 0,00% a.m.

PARCELA	DATA VENCIMENTO	PRÊMIO LÍQUIDO	JUROS	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	JUROS SERV. ASSISTÊNCIA	CUSTO APÓLICE	IOF	PRÊMIO TOTAL
1	06/04/2024	533,27	0,00	183,82	0,00	0,00	52,92	770,01
TOTAIS		533,27	0,00	183,82	0,00	0,00	52,92	770,01

2 - O valor da primeira parcela está acrescido do custo de apólice.

3 - No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, esta Seguradora não fará a restituição do prêmio pago, ficando o documento em vigor até o esgotamento desse, que se dará de forma descrita no Item de Pagamento de Prêmios das Condições Gerais, salvo em caso onde exista solicitação formal do Segurado para o cancelamento.

4- Nos casos de perda total, real ou construtiva ou atingindo o limite de responsabilidade desta Seguradora previsto na apólice, as prestações vincenda, excluído o adicional de fracionamento, serão exigidas por ocasião do pagamento da indenização.

Ratificam-se os termos das Condições Gerais que não foram expressamente alterados pela presente cláusula.

[Signature]



Instruções ao segurado:

- Este boleto pode ser quitado até 20 dias após o vencimento;
- Multa de 2% e juros de 1% a.m após o vencimento, respeitando o valor mínimo para multa de R\$ 0,01 e para juros diários de R\$ 0,01;
- Para os ramos de Transportes, a não quitação da fatura poderá acarretar no bloqueio das averbações de embarques;
- Em caso de dúvida, consulte o seu corretor ou a Seguros SURA.

Local de Pagamento						Recibo do Pagador	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE ITAÚ						Vencimento	
Beneficiário						06/04/2024	
SEGUROS SURA S/A						Agência/Código Beneficiário	
CNPJ						2000/80523-0	
33065699000127							
Endereço Beneficiário/Sacador Avalista							
Matriz - Av.Nações Unidas,12.995 4º andar, Brooklin Novo - São Paulo - SP - CEP.:04578-000 - Brasil							
Data do documento		No. do documento		Espécie doc.		Aceite	
22/03/2024		95.00114.0000009655.000000 - 1/1				Data Processamento	
						22/03/2024	
Uso do Banco		Carteira		Espécie moeda		Nosso Número	
		109		R\$		109/24714131-7	
				Quantidade		(x) Valor	
						(=) Valor do Documento	
						770,01	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.						(-) Descontos/Abatimentos	
Não receber após 26/04/2024						(-) Outras Deduções	
Após vencimento incidirá multa de atraso de 2% e juros por dia de atraso de 0.033%.						(-) Mora/Multa	
Em caso de pagamento de cheque, anotar o N° 95.00114.0000009655.000000 no verso						(+) Outros Acréscimos	
O não pagamento do prêmio dentro dos prazos convencionais poderá implicar na perda da cobertura do seguro. Não serão aceitos depósitos na conta do beneficiário.						(-) Valor Cobrado	
Pagador:						2-Via	
Endereço:							
EMMANUEL ROBERTO VIEIRA DE MORAES							
Rua Anesio Alvarenga, 306 APTO 103 CENTRO - IUNA - ES - CEP : 29390000							
CNPJ/CPF: 674.764.657-68							

DESTACAR

ITAÚ		341-7		34191.09248 71413.172009 08052.300004 2 96780000077001			
Local de Pagamento						Vencimento	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE ITAÚ						06/04/2024	
Beneficiário						Agência/Código Beneficiário	
SEGUROS SURA S/A						2000/80523-0	
CNPJ							
33065699000127							
Data do documento		No. do documento		Espécie doc.		Aceite	
22/03/2024		95.00114.0000009655.000000 - 1/1				Data Processamento	
						22/03/2024	
Uso do Banco		Carteira		Espécie moeda		Nosso Número	
		109		R\$		109/24714131-7	
				Quantidade		(x) Valor	
						(=) Valor do Documento	
						770,01	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.						(-) Descontos/Abatimentos	
Não receber após 26/04/2024						(-) Outras Deduções	
Após vencimento incidirá multa de atraso de 2% e juros por dia de atraso de 0.033%.						(-) Mora/Multa	
Em caso de pagamento de cheque, anotar o N° 95.00114.0000009655.000000 no verso						(+) Outros Acréscimos	
O não pagamento do prêmio dentro dos prazos convencionais poderá implicar na perda da cobertura do seguro. Não serão aceitos depósitos na conta do beneficiário.						(-) Valor Cobrado	
Pagador:						2-Via	
Endereço:							
EMMANUEL ROBERTO VIEIRA DE MORAES							
Rua Anesio Alvarenga, 306 APTO 103 CENTRO - IUNA - ES - CEP : 29390000							
CNPJ/CPF: 674.764.657-68							
Sacador/Avalista CNPJ: 33065699000127 PROC.SUSEP: 15414.900571/2018-99							

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

